

MARANHÃO  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES**  
(Válido somente com a apresentação do CPF)

CPF: **876.401.553-04**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **1651932496120**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão CERTIFICA, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade da pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº **876.401.553-04**

A consulta foi realizada com base nas informações registradas no Sistema de Processo Eletrônico - SPE do Tribunal de Contas, e nos termos da Portaria nº 1294, de 13 de novembro de 2013.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <<http://www.tce.ma.gov.br/spe/certidaopessoafisica.zul>>.

Emitida em: **07/05/2022**

Válida até: **06/06/2022**



Número controle: **1651932496120** Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site [tce.ma.gov.br](http://tce.ma.gov.br)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/05/2022 11:09:59

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G. C. C. MENDES TRANSPORTE**  
CNPJ: **15.434.784/0001-33**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

M



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A large, stylized handwritten signature or set of initials in the bottom right corner of the page. The signature is a continuous, flowing line that forms a large, open shape. Below the main signature, there are smaller, less distinct handwritten marks, possibly initials or a date.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (07/05/2022 às 11:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 15.434.784/0001-33.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6276.7CB8.BF73.D344 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (07/05/2022 às 11:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 876.401.553-04.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6276.7CEF.8E7E.8399 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GIAN CARLOS COSTA MENDES**

CPF/CNPJ: **876.401.553-04**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:03:53 do dia 07/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Z9EX070522110353

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GIAN CARLOS COSTA MENDES**

CPF/CNPJ: **876.401.553-04**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:03:53 do dia 07/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Z9EX070522110353

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Fls. 0336  
Proc. Nº 019/22  
Ass. CA

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **GIAN CARLOS COSTA MENDES**

CPF/CNPJ: **876.401.553-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 11:02:12 do dia 07/05/2022 , com validade até o dia 06/06/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MFnOEMdoYJnPwVnYCEKr

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

1/1





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GIAN CARLOS COSTA MENDES**

CPF/CNPJ: **876.401.553-04**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:02:12 do dia 07/05/2022 , com validade até o dia 06/06/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DyX9HMwmFORCIR67ZLo0

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: G C C MENDES TRANSPORTE LTDA

CPF/CNPJ: 15.434.784/0001-33

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:01:39 do dia 07/05/2022 , com validade até o dia 06/06/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oOCSogsdr24C1ZHmg0sH

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

07

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**“G. C. C. MENDES TRANSPORTE LTDA”**

CNPJ/MF: 15.434.784/0001-33



**Pelo presente instrumento particular de Transformação de Empresário Individual em Sociedade Limitada Unipessoal:**

**GIAN CARLOS COSTA MENDES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de Santa Quitéria do Maranhão - MA, nascido em 09/04/1980, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 000042072795-7, expedida por SESP/MA em 18/12/2018 e CPF Nº 876.401.553-04, domiciliado e residente à Rua Bernardo Francisco da Cunha, Nº 81, Centro, na cidade de São Bernardo - MA, CEP: 65550-000, na qualidade de Empresário da empresa **G. C. C. MENDES TRANSPORTE**, com sede na Rua da Liberdade, Nº 08, Centro, na cidade de Santa Quitéria do Maranhão - MA, CEP: 65540-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: 2110186192-1, com data de arquivamento em sessão de 23 de abril de 2012 e inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.434.784/0001-33;

Ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, conforme parágrafo § 1º do art. 1.052 do Código Civil, e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI Nº 63, de 11 de junho de 2019 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

**I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **G. C. C. MENDES TRANSPORTE LTDA**, e usará como nome de fantasia, a expressão **MENDES PNEUS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sede na **Ave. Santos Dumont, Nº 03, Centro, na cidade de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, CEP: 65540-000**, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer partes do território nacional por decisão do sócio, obedecidas às restrições legais.

**II – DO OBJETO SOCIAL:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social será:

- 49.24-8/00 - Transporte escolar;
- 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 81.29-0/00 - Atividades de limpeza de ruas, caixas de água e gorduras;

**III - DO CAPITAL SOCIAL:**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social será no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais)** cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país.

**IV - DO PRAZO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:**

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 05 de abril de 2012, sendo que seu prazo é indeterminado.

**V - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO:**

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da **sociedade limitada unipessoal**.

**VI - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **GIAN CARLOS COSTA MENDES**, tendo direito ao uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**§ Parágrafo primeiro:** Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**§ Parágrafo segundo:** Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**VII - RETIRADA DE PRÓ-LABORE:**

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio único administrador, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS:**

*M*

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possui na sociedade.

**§ Parágrafo único:** A sociedade limitada unipessoal poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias. Será permitida a distribuição de lucros e dividendos por antecipação, tanto quanto a situação da sociedade permitir, feitas as necessárias provisões cautelares.

**IX - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**X - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:**

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**§ Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**XI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O sócio declara que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**XII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O sócio único administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Fis. 0342  
Proc. N.º 09/22  
Ass. *MA*

III - 22 F082

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica estabelecida a Foro de Comércio de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento das obrigações decorrentes de todos contratos, negociações, expressamente, e qualquer outro, em caso de litigação que seja.

E por estar assim justo e conveniente assim o presente instrumento em uma de instrumento de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão para que produza os efeitos legais.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 10 de março de 2022

Gran Carlos Costa Mendes  
Sua assinatura

*m*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que a ata da empresa G C C MENDES TRANSPORTE LTDA consta assinada digitalmente por

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17.040.703/0001	GIANN CARLOS GONÇALVES MENDES

**ACENA**

REPUBLICA DE BRASIL - INSTITUTO ESPECIAL DE CREDITOCENTRALIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL  
 SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL - DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
 END: PRAÇA DE ALFENDES, 100 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-000

INSTITUTO ESPECIAL DE CREDITOCENTRALIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL  
 SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO




*Handwritten mark*

*Large handwritten signature*



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fls 0342  
Proc. Nº 019128  
Ass. V/A

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GIAN CARLOS COSTA MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CP/IL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSÉ COSTA MENDES		(mãe) OZAMA MARIA MENDES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/04/1980	IDENTIDADE (número) 000042072795-7	Órgão emissor SESP	UF MA CPF(número) 876.401.553-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BERNARDO FRANCISCO DA CUNHA			NÚMERO 81
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.550-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2572
MUNICIPIO SÃO BERNARDO			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL G. C. C. MENDES TRANSPORTE			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BERNARDO FRANCISCO DA CUNHA			NÚMERO 81
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.550-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2572
MUNICIPIO SÃO BERNARDO	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4924800 Atividade secundária 4530703 4530705 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE ESCOLAR.  COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR. XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/04/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>G. C. C. Mendes Transporte</i>			
DATA DA ASSINATURA 02/04/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gian Carlos Costa Mendes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  <i>Emanuelle S. Monteiro Cunha</i> Chefe de Esc. Regional JUCEMA-Chapadão-MA 23/104/12	 <b>JUCEMA</b> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2012 SOB O NÚMERO 21101861921 Protocolo: 12/025200-7 G. C. C. MENDES TRANSPORTE Nº AD 186.872 MA1201203349599 		

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 21 de março de 2022 10:01:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101861921		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GIAN CARLOS COSTA MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE COSTA MENDES		(mãe) OZAMA MARIA MENDES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/04/1980	IDENTIDADE (número) 000042072795-7	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF (número) 876.401.553-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BERNARDO FRANCISCO DA CUNHA			NÚMERO 81
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.550-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2572
MUNICIPIO SÃO BERNARDO			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL G. C. C. MENDES TRANSPORTE - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BERNARDO FRANCISCO DA CUNHA			NÚMERO 81
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.550-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2572
MUNICIPIO SÃO BERNARDO		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4924800 Atividade secundária 4530703 4530705 4923002 7711000 3811400 4213800	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE ESCOLAR.  COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15434784000133	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - sim <input type="checkbox"/> 3 - não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>G. C. C. Mendes Transporte - me</i>			
DATA DA ASSINATURA 20/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gian Carlos Costa Mendes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>(com)</i> Gian Carlos Costa Mendes Rua Bernardo Francisco da Cunha Bairro dos Estados, João Pessoa - PB 03/02/25		AUTENTICAÇÃO   MA1201505066353	

Fis 0345  
Proc. nº 09/22  
Ass. *(assinatura)*

GIAN CARLOS COSTA  
MENDES:87640155304

Assinado de forma digital por GIAN CARLOS  
COSTA MENDES:87640155304  
Data: 2022.03.19 09:25:49 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/196272103221312905679>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 196272103221312905679-2  
Data: 21/03/2022 09:20:55  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMS81227-UL8X;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 21 de março de 2022 10:01:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls 0346  
Proc. Nº 019/22  
Ass. *[Signature]*

ATA  
DE  
REUNIÃO



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 03/02/2015 Sob Nº 20150037880  
Protocolo : 150037880 de 28/01/2015 NIRE: 21101861921  
G. C. C. MENDES TRANSPORTE ME  
Chancela : DC3697C60F1363B4FA13E63503719024F87327A9



São Luis, 03/02/2015  
*[Signature]*  
Cledinice Bastos da Fonseca  
Secretário(a) Geral

GIAN CARLOS COSTA  
MENDES:87640155304  
Assinado de forma digital por GIAN CARLOS COSTA MENDES:87640155304  
Dados: 2022.03.19 07:26:14 -03'00'

*[Large handwritten signature]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/196272103221312905679>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 196272103221312905679-3  
Data: 21/03/2022 09:20:55  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMS81228-0RQJ;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*[Signature]*  
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 21 de março de 2022 10:01:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





RECEBUEMOS  
2022



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 03/02/2015 Sob Nº 20150037880  
Protocolo : 150037880 de 28/01/2015 NIRE: 21101861921  
G. C. C. MENDES TRANSPORTE ME  
Chancela : DC3697C6UF1363B4FA13E63503719024F87327A9

São Luis, 03/02/2015

Cledinice Bastos da Fonseca  
Secretário(a) Geral



GIAN CARLOS COSTA Assinado de forma digital  
por GIAN CARLOS COSTA  
MENDES:8764015530 MENDES:87640155304  
Data: 2022.03.19 07:27:33  
+03'07'

m

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/196272103221312905679>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 196272103221312905679-5  
Data: 21/03/2022 09:20:55  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMS81230-MFD0;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular




O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 21 de março de 2022 10:01:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fis 0349  
Proc. Nº 09/22  
Ass. MA  
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101861921		NIRE DA FILIAL (preencher somente se em referência a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) GIAN CARLOS COSTA MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) JOSÉ COSTA MENDES		(mãe) OZAMA MARIA MENDES	
NASCIMENTO (data de nascimento) 06/04/1980	IDENTIDADE (número) 0000420727957	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF (número) 876.401.553-04		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
ENDEREÇO NA LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA BERNARDO FRANCISCO DA CUNHA			
COMPLEMENTO XXX	BARRIO-DISTRITO CENTRO	CEP 65350-000	CÓDIGO DE ENDEREÇO (de acordo com o IBGE) 00350 - São Bernardo
MUNICÍPIO São Bernardo		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL G. C. C. MENDES TRANSPORTE - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA DA LIBERDADE		NÚMERO 08	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO-DISTRITO CENTRO	CEP 65340-000	CÓDIGO DO ENDEREÇO (de acordo com o IBGE) 00330 - Santa Odeia do Maranhão
MUNICÍPIO Santa Quitéria do Maranhão		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GCCMENDES80@HOTMAIL.COM		VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4924801 Atividade Secundária 3811400, 4213800, 4530703, 4530705, 4923002, 7711600, 8120100	
Descrição do Objeto TRANSPORTE ESCOLAR, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS E DE CAIXAS DE ÁGUA.		DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/04/2012	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.434.784/0001-33		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
DATA ASSINATURA 13/12/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gian Carlos Costa Mendes</i>	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001338657	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 11:07 SOB Nº 20171295773.  
PROTOCOLO: 171295773 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704841832. NIRE: 21101861921.  
G. C. C. MENDES TRANSPORTE ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 20/12/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

GIAN CARLOS COSTA MENDES:87640155304  
Assinado de forma digital por GIAN CARLOS COSTA MENDES/87640155304  
Dados: 2022.03.19 07:28:00 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/196272103221312905679>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 196272103221312905679-6  
Data: 21/03/2022 09:20:55  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMS81231-XJJC;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular




O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 21 de março de 2022 10:01:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Fis. 0350  
Proc. Nº 019/20  
Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101861921		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GIAN CARLOS COSTA MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSÉ COSTA MENDES	(mãe) OZAMA MARIA MENDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/04/1980	IDENTIDADE (número) 0000420727957	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF(número) 876.401.553-04			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BERNARDO FRANCISCO DA CUNHA			NÚMERO 81
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65550-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002572 - São Bernardo
MUNICIPIO São Bernardo			UF MA
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL G. C. C. MENDES TRANSPORTE - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BERNARDO FRANCISCO DA CUNHA			NÚMERO 81
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65550-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002572 - São Bernardo
MUNICIPIO São Bernardo	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gcmendes80@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4924800 Atividade Secundária 3811400, 4213800, 4530703, 4530705, 4923002, 7711000, 8129000	Descrição do Objeto 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15434784	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 05/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gian Carlos Costa Mendes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA2180001391185	

OFÍCIO ÚNICO

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICADO O REGISTRO EM 19/01/2018 16:07 SOB Nº 21900302779.  
PROTOCOLO: 180018469 DE 19/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800200026. NIRE: 21900302779.  
G. C. C. MENDES TRANSPORTE ME

**JUCEMA**

GIAN CARLOS COSTA Assinado de forma digital por GIAN CARLOS COSTA MENDES/87640155304  
MENDES:87640155304 Data: 2022.03.19 07:26:27 -03'00'

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 19/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/196272103221312905679>

**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 196272103221312905679-7  
Data: 21/03/2022 09:20:55  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMS81232-BTWH;

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

**JUCEMA**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 21 de março de 2022 10:01:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Fls. 0351  
Proc. Nº 019/22

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101861921		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GIAN CARLOS COSTA MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSÉ COSTA MENDES	(mãe) OZAMA MARIA MENDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/04/1980	IDENTIDADE (número) 0000420727957	Órgão emissor SESP	UF MA CPF(número) 876.401.553-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BERNARDO FRANCISCO DA CUNHA			NÚMERO 81
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65550-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002572 - São-Bernardo
MUNICIPIO São Bernardo			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL G. C. C. MENDES TRANSPORTE - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BERNARDO FRANCISCO DA CUNHA			NÚMERO 81
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65550-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002572 - São Bernardo
MUNICIPIO São Bernardo	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gccmendes80@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4924800 Atividade Secundária	Descrição do Objeto DE GORDURAS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15434784	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 05/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gian Carlos Costa Mendes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA2180001391185	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2018 16:07 SOB Nº 21900302779.  
PROTOCOLO: 180018469 DE 19/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800200026. NIRE: 21900302779.  
G. C. C. MENDES TRANSPORTE ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 19/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

GIAN CARLOS COSTA Assinado de forma digital por  
MENDES:87640155304  
Dados: 2022.03.19 07:29:03 -03'00'

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/196272103221312905679>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 196272103221312905679-8  
Data: 21/03/2022 09:20:55  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMS81233-JIFT;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 21 de março de 2022 10:01:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls 0352  
 Proc. Nº 019/22  
 Ass. CA



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**  
 Folha 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEGE 21101861921		NOME DA FÉAL (preencher somente se não informado a féal) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) GIAN CARLOS COSTA MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (PA) JOSÉ COSTA MENDES		(MÃE) OZAMA MARIA MENDES	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 09/04/1980	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (passaporte) 000042072795-7	Órgão emissor SESP	UF MA
BENEFICIÁRIO POR (nome do beneficiário - somente no caso de morte) XXX		CPF (pessoa) 876.401.553-04	
DOMICILIADO NA BLOQUEDOURO - RR, ST, BR RUA BERNARDO FRANCISCO DA CUNHA			
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65550-000	CODIGO DO MUNICIPIO (para os Estados) 002572 - São Bernardo
MUNICÍPIO São Bernardo		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL G. C. C. MENDES TRANSPORTE - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DA LIBERDADE		ENQUILOMBAMENTO ME (Microempresa)	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65540-000	CODIGO DO MUNICIPIO (para os Estados) 002565 - Santa Quitéria do Maranhão
MUNICÍPIO Santa Quitéria do Maranhão		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 350.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GCCMENDES80@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) - trezentos e cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fatoz) Atividade Principal 4924800 Atividade Secundária 3811400, 4213800, 4520780, 4530705, 4823002, 7417000, 8129000		Descrição do Código TRANSPORTE ESCOLAR, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS E DE CAIXAS DE ÁGUA.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/04/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ 15.434.784/0001-33	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FÉAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 11/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gian Carlos Costa Mendes</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL: RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		<p>MA2190002389713</p>	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no postô Empresa Fácil

GIAN CARLOS COSTA MENDES:87640155304  
 04

Assinado de forma digital por GIAN CARLOS COSTA MENDES:87640155304  
 Dados: 2022.03.19 07:30:38-03'00'

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 10:22 SOB Nº 20190670351.  
 PROTOCOLO: 190070332 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900655349. NIRE: 21101861921.  
 G. C. C. MENDES TRANSPORTE - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 13/02/2019  
 www.empresafacil.ma.gov.br

*[Handwritten signature]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/196272103221312905679>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 196272103221312905679-9  
 Data: 21/03/2022 09:20:55  
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
 Selo Digital Tipo Normal C: AMS81234-MJJA;



**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 21 de março de 2022 10:01:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Fls 0353  
Proc. Nº 019/22  
Ass *[Assinatura]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1525711844

**MA**

NOME  
GIAN CARLOS COSTA MENDES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
420727957 SSP MA

CPF 876.401.553-04 DATA NASCIMENTO 09/04/1980

FILIAÇÃO  
JOSE COSTA MENDES  
OZANA MARIA MENDES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AD

Nº REGISTRO 02390274953 VALIDADE 05/09/2022 1ª HABILITAÇÃO 17/05/2002

OBSERVAÇÕES  
EAR

*Gian Carlos Costa Mendes*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO 11/09/2017

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
62560459714  
MA036161624

**MARANHÃO**

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

GIAN CARLOS COSTA MENDES:87640155304  
Assinado de forma digital por GIAN CARLOS COSTA MENDES:87640155304  
Dados: 2022.03.19 07:16:28 -03'00'

*[Assinatura]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/196272103229177476604>

**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 196272103229177476604-1  
Data: 21/03/2022 09:20:48  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMS81223-NK74;

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

CNU: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 21 de março de 2022 10:01:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.azevedobastos.net.br](http://www.azevedobastos.net.br). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAI801482712



POLEGAR DIREITO



*Gian Carlos Costa Mendes*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000042072795-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/12/2018

NOME GIAN CARLOS COSTA MENDES

FILIAÇÃO JOSÉ COSTA MENDES E OZAMA MARIA MENDES

NATURALIDADE STA. QUITERIA DO MA. - MA DATA DE NASCIMENTO 09/04/1980

DOC ORIGEM NASC. N.620 FLS.155 V LIV.1 A

CPF 876401553-04  
SAO LUIS-MA  
P-087

*Lúcio*  
LUCCY LACOMANCANTE  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

Fls. 0354  
Proc. Nº 019/92  
Ass. *[Signature]*

3

*[Handwritten signature]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. 0355  
Proc. Nº 091/22  
Ass. *M*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.434.784/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/04/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>G C C MENDES TRANSPORTE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MENDES PNEUS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>43.99-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>81.99-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV SANTOS DUMONT</b>	NÚMERO <b>03</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA QUITERIA DO MARANHÃO</b>
UF <b>MA</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GCCMENDES80@HOTMAIL.COM</b>
TELEFONE <b>(98) 8191-8812</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/04/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2022** às **15:58:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*M*



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 15.434.784/0001-33 Inscrição Estadual: 12.383096-6

Razão Social: G C C MENDES TRANSPORTE LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE SANTOS DUMONT

Número: 3 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: SANTA QUITERIA DO MARANHAO UF: MA

CEP: 65540000 DDD: Telefone: 81918812

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/03/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 14/07/2014 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 09/05/2022

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Fls 0356  
Proc. Nº 019/22  
Ass. \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE SANTA QUITÉRIA DO  
MARANHÃO

SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.232.615/0001-20

Rua Norberto Pedrosa, 209-273, CEP 65540-000, Santa Quitéria - MA



09/05/2022 08:49:10  
USUÁRIO: ATENDENTE25

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 718-8 Situação: ATIVA

Razão social: G. C. C. MENDES TRANSPORTE LTDA

Nome Fantasia: MENDES PNEUS

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 15.434.784/0001-33

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de Inclusão:

Data de Início: 26/04/2012

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 26/04/2012

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	AV SANTOS DUMONT	03	CENTRO	SANTA QUITERIA DO MARANHAC

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	TRANSPORTE ESCOLAR	1	26/04/2012	
	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	26/04/2012	
	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	1	26/04/2012	
	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1	26/04/2012	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1	26/04/2012	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1	26/04/2012	
	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	1	26/04/2012	
	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	26/04/2012	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	26/04/2012	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9834771824
EMAIL	GCCMENDES80@HOTMAIL.COM
FAX	9834771824

07



Fls 0358  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



Secretaria Municipal de Fazenda  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2022**

Nº 16/2022

**Insc. Municipal**  
718-8

**CNPJ**  
15.434.784/0001-33

**Data da Constituição**  
26/04/2012

**Nome/Razão Social**  
G. C. C. MENDES TRANSPORTE

**Denominação Comercial**  
MENDES PNEUS

**Natureza Jurídica**  
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

**Vinculação**  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**  
4924800-TRANSPORTE ESCOLAR

**Atividades Secundárias**  
4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  
4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AIR  
4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA  
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR  
3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS  
4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS  
8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**Data de Início**  
26/04/2012

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro**  
AV SANTOS DUMONT  
**Complemento**

**Quadra**  
**Bairro**  
CENTRO

**Número**  
03

**Data de Cadastro**

**Validade**  
31/12/2022

**Código de Autenticação**  
8287AB1732631D0908D6EC134BD2592B

**Informações Adicionais**

SANTA QUITERIA DO MARANHÃO-MA, 28/04/2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

28/04/2022 09:19:05

Voltar

Imprimir

Fls 0359

Proc Nº \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.434.784/0001-33  
**Razão Social:** G C C MENDES TRANSPORTE  
**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 03 / CENTRO / SANTA QUIERIA DO MARANHAO / MA /  
65540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2022 a 23/05/2022

**Certificação Número:** 2022042401034330514338

Informação obtida em 07/05/2022 09:33:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



m

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 15.434.784/0001-33

**Razão social:** G C C MENDES TRANSPORTE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
4/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042401034330514338
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040501265408642640
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031701185156848423
26/02/2022	26/02/2022 a 27/03/2022	2022022601423528956440
07/02/2022	07/02/2022 a 08/03/2022	2022020710205520728339
02/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022	2022010201244605419677
14/12/2021	14/12/2021 a 12/01/2022	2021121402114354204543
25/11/2021	25/11/2021 a 24/12/2021	2021112501592337338380
06/11/2021	06/11/2021 a 05/12/2021	2021110601463863563198
18/10/2021	18/10/2021 a 16/11/2021	2021101801350368239233
29/09/2021	29/09/2021 a 28/10/2021	2021092902001164848285
10/09/2021	10/09/2021 a 09/10/2021	2021091001541467970320
22/08/2021	22/08/2021 a 20/09/2021	2021082201394626061244
3/08/2021	03/08/2021 a 01/09/2021	2021080301541017885468
16/04/2021	16/04/2021 a 13/08/2021	2021041602024322649942
28/03/2021	28/03/2021 a 26/04/2021	2021032803390518807177
09/03/2021	09/03/2021 a 07/04/2021	2021030902005049684034
18/02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	2021021802083205410004
30/01/2021	30/01/2021 a 28/02/2021	2021013003124090426923
11/01/2021	11/01/2021 a 09/02/2021	2021011102185437949030
23/12/2020	23/12/2020 a 21/01/2021	2020122303253077118790
04/12/2020	04/12/2020 a 02/01/2021	2020120402332644883770
15/11/2020	15/11/2020 a 14/12/2020	2020111502074228123620
27/10/2020	27/10/2020 a 25/11/2020	2020102703230258924901
08/10/2020	08/10/2020 a 06/11/2020	2020100802430358266499
19/09/2020	19/09/2020 a 18/10/2020	2020091903083131880163
31/08/2020	31/08/2020 a 29/09/2020	2020083102515545878828
12/08/2020	12/08/2020 a 10/09/2020	2020081203131305521950
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072403195651944701
05/07/2020	05/07/2020 a 03/08/2020	2020070502462947801390

*m*



Voltar

Fis 0361  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



Handwritten signature consisting of a large, stylized loop and a vertical stroke extending upwards.

07

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls	0302
Proc. Nº	
Ass	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GIAN CARLOS COSTA MENDES

CPF: 876.401.553-04

Certidão nº: 8766802/2022

Expedição: 17/03/2022, às 10:18:19

Validade: 13/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIAN CARLOS COSTA MENDES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **876.401.553-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: G C C MENDES TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.434.784/0001-33

Certidão n°: 13229344/2022

Expedição: 28/04/2022, às 15:52:06

Validade: 25/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G C C MENDES TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.434.784/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE SANTA QUITÉRIA DO  
MARANHÃO**

SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.232.615/0001-20

Rua Norberto Pedrosa, 209-273, CEP 65540-000, Santa Quitéria - MA



28/04/2022 09:22:24  
USUÁRIO:ATENDENTE25

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2798/2022**  
AUTENTICAÇÃO:1D54C76F48F146C3B2D66DAF9D7F845E

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **G. C. C. MENDES TRANSPORTE**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **15.434.784/0001-33**, situada à **AV SANTOS DUMONT, 03 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **27/07/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA QUITERIA DO MARANHAO-MA, 28/04/2022.



28/04/2022 09:21:25  
USUÁRIO:ATENDENTE25

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2797/2022**  
**AUTENTICAÇÃO:76C538125FC5C9EC6AD1D05650A57DE5**

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **G. C. C. MENDES TRANSPORTE**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **15.434.784/0001-33**, situada à **AV SANTOS DUMONT, 03 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **27/07/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA QUITERIA DO MARANHAO-MA, 28/04/2022.



QRickit  
CERTIDAO



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 008623/22

**Data da**

07/02/2022 09:13:49

**Inscrição Estadual:** 123830966

**CPF/CNPJ:** 15434784000133

**Razão Social:** G C C MENDES TRANSPORTE LTDA

**Endereço:** AVE SANTOS DUMONT, 3 CEP: 65540000 - CENTRO

**Telefone:** (98)81918812

**Município:** SANTA QUIERIA DO MARANHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/06/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 28/04/2022 15:53:12



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 014772/22

**Data da**

07/02/2022 09:11:36

**Inscrição Estadual:** 123830966

**CPF/CNPJ:** 15434784000133

**Razão Social:** G C C MENDES TRANSPORTE LTDA

**Endereço:** AVE SANTOS DUMONT, 3 CEP: 65540000 - CENTRO

**Telefone:** (98)81918812

**Município:** SANTA QUITERIA DO MARANHÃO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/06/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 28/04/2022 15:52:26



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GIAN CARLOS COSTA MENDES**  
**CPF: 876.401.553-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:13:31 do dia 17/03/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 13/09/2022.

Código de controle da certidão: **0BBB.3162.F6FA.5EFA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: G C C MENDES TRANSPORTE LTDA**  
**CNPJ: 15.434.784/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:21 do dia 29/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2022.

Código de controle da certidão: **E673.E7CB.BB98.E48E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

m



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 15.434.784/0001-33  
**NOME EMPRESARIAL:** G C C MENDES TRANSPORTE LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** GIAN CARLOS COSTA MENDES  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/04/2022 às 15:59 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE TRABALHO  
Coordenação-Geral de Recursos



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** GIAN CARLOS COSTA MENDES

**INSCRIÇÃO:** 876.401.553-04

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 07/05/2022, às 11:12:10, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 27HLLX269K

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

on



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE TRABALHO  
Coordenação-Geral de Recursos



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** G C C MENDES TRANSPORTE LTDA

**INSCRIÇÃO:** 15.434.784/0001-33

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 07/05/2022, às 11:11:43, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 6UZAPCVX54

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

m



# TERMO DE ABERTURA BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 6

Contém este balanço 14 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 0 a 13 e servirá de Balanço Patrimonial, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

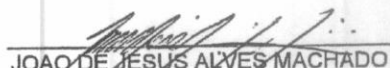
Nome : G. C. C. MENDES TRANSPORTES - ME  
Endereço : RUA DA LIBERDADE, 08  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 65540-000  
Cidade : STA. QUITERIA DO MARANHÃO / MA

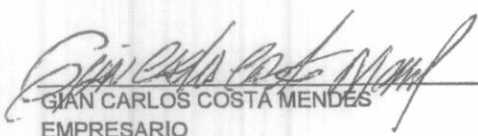
Registrado em JUCEMA  
sob nº 21101861921

Arquivado em 23/04/2012

Inscrição Estadual nº 123830966  
C.N.P.J. nº 15.434.784/0001-33

Sta. Quiteria do Maranhão/MA, 01 de Janeiro de 2021

  
JOAO DE JESUS ALVES MACHADO  
Contador  
C.P.F.: 700.380.903-68  
R.G. : 1.315.082 SSPPI  
C.R.C.: MA-006760/O-5

  
GIAN CARLOS COSTA MENDES  
EMPRESARIO  
C.P.F.: 876.401.553-04  
R.G.: 0000420727957 -MA



**BALANÇO PATRIMONIAL**



**G. C. C. MENDES TRANSPORTES - ME**

RUA DA LIBERDADE, 08 - CENTRO - CEP : 85540-000

STA. QUITERIA DO MARANHAO / MA

CNPJ : 15.434.784/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 123830966

Data Registro : 23/04/2012

Número Registro: 21101861921

Folha: 1

<b>ATIVO</b>		
CIRCULANTE		637.292,19 D
DISPONIVEL		648.814,82 D
CAIXA		648.814,82 D
CAIXA MATRIZ		648.814,82 D
ESTOQUES		11.522,63 C
ESTOQUES DE MERCADORIAS		11.522,63 C
COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS		1.616,35 D
(-) MERCADORIAS EM DEVOLUÇÃO		13.138,98 C
<b>TOTAL DO ATIVO</b> ==>		<b>637.292,19 D</b>
<b>PASSIVO</b>		
CIRCULANTE		65.368,10 C
FORNECEDORES GERAIS		13.138,98 D
FORNECEDORES		13.138,98 D

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

**R\$ 637.292,19 ( Seiscentos e Trinta e Sete Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais e Dezenove Centavos )**

STA. QUITERIA DO MARANHAO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JOAO DE JESUS ALVES MACHADO  
CONTADOR  
C.P.F. :700.380.903-68 RG : 1.315.082 SSPPI  
C.R.C. :MA-006760/O-5

GIAN CARLOS COSTA MENDES  
EMPRESARIO  
C.P.F. :876.401.553-04  
R.G. :0000420727957 -MA

M

**BALANÇO PATRIMONIAL****G. C. C. MENDES TRANSPORTES - ME**

RUA DA LIBERDADE, 08 - CENTRO - CEP : 65540-000

STA. QUITERIA DO MARANHAO / MA

CNPJ : 15.434.784/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 123830966

Data Registro : 23/04/2012

Número Registro: 21101861821

Folha: 2



0083

FORNECEDORES GERAIS	13.138,98 D
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	62.927,69 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	55.610,83 C
SALARIOS A PAGAR	17.104,41 C
PRO LABORE A PAGAR	32.396,00 C
FERIAS A PAGAR	1.914,51 C
13º SALARIOS A PAGAR	1.148,00 C
RESCISÕES A PAGAR	3.047,91 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	7.316,86 C
INSS A RECOLHER	5.669,56 C
FGTS A RECOLHER	1.647,30 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	15.579,39 C
IMPOSTOS A RECOLHER	15.579,39 C
ISS A RECOLHER	9.642,12 C
SIMPLES A RECOLHER	5.937,27 C
PATRIMONIO LIQUIDO	571.924,09 C
CAPITAL SOCIAL	355.000,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 637.292,19 ( Seiscentos e Trinta e Sete Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais e Dezenove Centavos )

STA. QUITERIA DO MARANHAO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JOAO DE JESUS ALVES MACHADO  
CONTADOR  
C.P.F. :700.380.903-68 RG : 1.315.082 SSPP  
C.R.C. :MA-006760/O-5

GIAN CARLOS COSTA MENDES  
EMPRESARIO  
C.P.F. :876.401.553-04  
R.G. :0000420727957 -MA

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

# BALANÇO PATRIMONIAL



0083

**G. C. C. MENDES TRANSPORTES - ME**

RUA DA LIBERDADE, 08 - CENTRO - CEP : 65540-000

STA. QUITERIA DO MARANHAO / MA

CNPJ : 15.434.784/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 123830966

Data Registro : 23/04/2012

Número Registro: 21101861921

Folha: 3

CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	355.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	350.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO FILIAL	5.000,00 C
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	205.547,74 C
LUCRO NO EXERCÍCIO	205.547,74 C
LUCRO NO PERÍODO	205.547,74 C
RESERVAS DE LUCROS	11.376,35 C
RESERVAS DE LUCROS	11.376,35 C
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	11.376,35 C
<b>TOTAL DO PASSIVO</b> ==>	<b>637.292,19 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

**R\$ 637.292,19 ( Seiscentos e Trinta e Sete Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais e Dezenove Centavos )**

STA. QUITERIA DO MARANHAO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

\_\_\_\_\_  
 JOAO DE JESUS ALVES MACHADO  
 CONTADOR  
 C.P.F. :700.380.903-88 RG : 1.315.082 SSPPI  
 C.R.C. :MA-006760/O-5

\_\_\_\_\_  
 GIAN CARLOS COSTA MENDES  
 EMPRESARIO  
 C.P.F. :876.401.553-04  
 R.G. :0000420727957-MA

*Handwritten initials 'm'*



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**

**G. C. C. MENDES TRANSPORTES - ME**

RUA DA LIBERDADE, 08 - CENTRO CEP : 85540-000

STA. QUITERIA DO MARANHÃO / MA

CNPJ / CEI : 15.434.784/0001-33

Inscrição Estadual: 123830966

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 23/04/2012

Nº do Registro: 21101861821

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 4

0377  
Fls  
Proc. Nº 019/22 0083  
Ass. CA

<b>Receita Bruta de vendas e/ou serviços</b>		
<b>RECEITAS DE VENDAS</b>		
VENDAS DE MERCADORIAS	301.524,50	301.524,50
<b>RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		
LOCAÇÃO DE VEICULOS	192.842,41	192.842,41
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>494.366,91</b>
<b>(-) Custos de bens e/ou serviços vendido</b>		
<b>CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS</b>		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	451.778,78	451.778,78
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>42.588,13</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
<b>DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA</b>		
SALARIOS	9.182,18	
FERIAS	3.541,84	
FGTS	636,51	13.360,53
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
TELEFONE	838,80	
ENERGIA ELETRICA	1.662,12	
AGUA E ESGOTO	974,40	
PRO-LABORE	14.400,00	15.926,52
<b>DESPESAS GERAIS</b>		
MATERIAL DE LIMPEZA	660,00	
MENSALIDADE DE INTERNET	1.800,00	
FRETES E CARRETOS	180.000,00	-177.540,00
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>190.841,08</b>
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>190.841,08</b>

STA. QUITERIA DO MARANHÃO / MA, 31 de Dezembro de 2021

JOAO DE JESUS ALVES MACHADO  
CONTADOR  
C.P.F. :700.380.903-68 RG : 1.315.082 SSPPI  
C.R.C. :MA-006760/O-5

GIAN CARLOS COSTA MENDES  
EMPRESARIO  
C.P.F. :870.401.553-04  
R.G. :0000420727957 -MA



M

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Fls 0378  
Proc. Nº 019/22  
Ass. *JA*

**G. C. C. MENDES TRANSPORTES - ME**  
RUA DA LIBERDADE, 08 - CENTRO - CEP : 65540-000  
STA. QUIERIA DO MARANHAO / MA  
CNPJ: 15.434.784/0001-33 I.E.: 123830966  
Local de Registro: Jucema  
Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Data do Registro: 23/04/2012

Nº do Registro: 21101861921  
FOLHA : 0005

0083

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{637.292,19}{65.368,10}$	ILG :	9,7493
-------	---	-------	--------------------------------	-------	--------

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE**

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{637.292,19}{65.368,10}$	ILC :	9,7493
-------	---	-------	--------------------------------	-------	--------

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA**

ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{648.814,82}{65.368,10}$	ILS :	9,9256
-------	--	-------	--------------------------------	-------	--------

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA**

ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{648.814,82}{65.368,10}$	ILI :	9,9256
-------	---	-------	--------------------------------	-------	--------

STA. QUIERIA DO MARANHAO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

\_\_\_\_\_  
JOAO DE JESUS ALVES MACHADO  
CONTADOR  
C.P.F. :700.380.903-68 RG : 1.315.082 SSPPI  
C.R.C. :008760/O-5

\_\_\_\_\_  
GIAN CARLOS COSTA MENDES  
EMPRESARIO  
C.P.F. :876.401.553-04  
R.G. :0000420727957 -MA

*[Handwritten signature and scribbles]*

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Fis 0379  
Proc. Nº 019/22  
Ass. *AA*

**G. C. C. MENDES TRANSPORTES - ME**  
RUA DA LIBERDADE, 08 - CENTRO - CEP : 65540-000  
STA. QUITERIA DO MARANHAO / MA  
CNPJ: 15.434.784/0001-33 I.E.: 123830966  
Local de Registro: Jucema  
Perfodo Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Data do Registro: 23/04/2012

Nº do Registro: 21101861921  
FOLHA : 0006

0083

**ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO**

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL**

IPD =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPD =	$\frac{648.814,82}{637.292,19}$	IPD :	1,0181
-------	---	-------	---------------------------------	-------	--------

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES**

IPE =	$\frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPE =	$\frac{-11.522,63}{637.292,19}$	IPE :	-0,0181
-------	--	-------	---------------------------------	-------	---------

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE**

IPAC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IPAC =	$\frac{637.292,19}{637.292,19}$	IPAC :	1
--------	--	--------	---------------------------------	--------	---

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES**

IPC =	$\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPC =	$\frac{-13.138,98}{637.292,19}$	IPC :	-0,0206
-------	---	-------	---------------------------------	-------	---------

STA. QUITERIA DO MARANHAO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

\_\_\_\_\_  
JOAO DE JESUS ALVES MACHADO  
CONTADOR  
C.P.F. :700.380.903-68 RG : 1.315.082 SSPPI  
C.R.C. :006780/O-5

\_\_\_\_\_  
GIAN CARLOS COSTA MENDES  
EMPRESARIO  
C.P.F. :876.401.553-04  
R.G. :0000420727957 -MA

*Handwritten signature and scribbles*

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Fis 0380

Página 7 de 12

**G. C. C. MENDES TRANSPORTES - ME**  
 RUA DA LIBERDADE, 08 - CENTRO - CEP : 65540-000  
 STA. QUITERIA DO MARANHÃO / MA  
 CNPJ: 15.434.784/0001-33 I.E.: 123830966  
 Local de Registro: Jucema  
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Proc. Nº 019/22  
 Ass. *GA*

0083

Data do Registro: 23/04/2012

Nº do Registro: 21101861921  
 FOLHA : 0007

**ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO**

**ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{571.924,09}{381.083,01}$	IVRP :	1,6008
--------	--	--------	---------------------------------	--------	--------

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.**

IPEL P =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPEL P =	$\frac{571.924,09}{0,00}$	IPELP :	571924,09
----------	---	----------	---------------------------	---------	-----------

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL**

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{571.924,09}{65.388,10}$	IPET :	8,7493
--------	---	--------	--------------------------------	--------	--------

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO**

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{571.924,09}{637.292,19}$	IPP :	0,8974
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

STA. QUITERIA DO MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

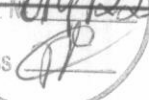
\_\_\_\_\_  
 JOAO DE JESUS ALVES MACHADO  
 CONTADOR  
 C.P.F. :700.380.903-68 RG : 1.315.082 SSPPI  
 C.R.C. :006760/O-5

\_\_\_\_\_  
 GIAN CARLOS COSTA MENDES  
 EMPRESARIO  
 C.P.F. :876.401.553-04  
 R.G. :0000420727957 -MA

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Fls 0381 Pagina 8 de 12

**G. C. C. MENDES TRANSPORTES - ME**  
 RUA DA LIBERDADE, 08 - CENTRO - CEP : 85540-000  
 STA. QUITERIA DO MARANHÃO / MA  
 CNPJ: 15.434.784/0001-33 I.E.: 123830988  
 Local de Registro: Jucema  
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Proc. N.º 019/22  
 Ass. 

0083

Data do Registro: 23/04/2012

Nº do Registro: 21101861921  
 FOLHA : 0008

**ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO**

**CAPITALIZAÇÃO**

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{57.192.409,00}{637.292,19}$	C :	89,7428
-----	--	-----	------------------------------------	-----	---------

**IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO**

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{0,00}{571.924,09}$	IC :	0
------	--	------	---------------------------	------	---

**LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{637.292,19}{571.924,09}$	LRP :	1,1143
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

STA. QUITERIA DO MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

\_\_\_\_\_  
 JOAO DE JESUS ALVES MACHADO  
 CONTADOR  
 C.P.F. :700.380.903-68 RG : 1.315.082 SSPPI  
 C.R.C. :006760/O-5

\_\_\_\_\_  
 GIAN CARLOS COSTA MENDES  
 EMPRESARIO  
 C.P.F. :876.401.553-04  
 R.G. :0000420727957 -MA

m

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Fis. 0382 Página 9 de 12

**G. C. C. MENDES TRANSPORTES - ME**  
 RUA DA LIBERDADE, 08 - CENTRO - CEP : 85540-000  
 STA. QUITERIA DO MARANHÃO / MA  
 CNPJ: 15.434.784/0001-33 I.E.: 123830908  
 Local de Registro: Jucema  
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Proc. Nº 049/22  
 Ass. JA **0083**

Data do Registro: 23/04/2012

Nº do Registro: 21101001921  
 FOLHA : 0009

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

IEG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEG =	$\frac{66.308,10}{637.292,10}$	IEG :	<b>0,1026</b>
-------	--	-------	--------------------------------	-------	---------------

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE**

IEC =	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEC =	$\frac{66.308,10}{637.292,10}$	IEC :	<b>0,1026</b>
-------	--	-------	--------------------------------	-------	---------------

**ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS**

ICT =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	ICT =	$\frac{66.308,10}{571.024,00}$	ICT :	<b>0,1143</b>
-------	---	-------	--------------------------------	-------	---------------

STA. QUITERIA DO MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

\_\_\_\_\_  
 JOAO DE JESUS ALVES MACHADO  
 CONTADOR  
 C.P.F. :700.380.903-68 RG : 1.315.082 SSPPI  
 C.R.C. :008760/O-5

\_\_\_\_\_  
 GIAN CARLOS COSTA MENDES  
 EMPRESARIO  
 C.P.F. :870.401.553-04  
 R.G. :0000420727957 -MA

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Fls. 0383

Proc. Nº 019/22

Ass. 

0083

**G. C. C. MENDES TRANSPORTES - ME**  
 RUA DA LIBERDADE, 08 - CENTRO - CEP : 65540-000  
 STA. QUITERIA DO MARANHÃO / MA  
 CNPJ: 15.434.784/0001-33 I.E.: 123830966  
 Local de Registro: Jucema  
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Data do Registro: 23/04/2012

Nº do Registro: 21101861921  
 FOLHA : 0010

**ÍNDICE DE RENTABILIDADE**

**ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO**

IGA =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	IGA =	$\frac{494.366,91}{637.292,19}$	IGA :	0,7757
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

**MARGEM OPERACIONAL**

MO =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	MO =	$\frac{0,00}{494.366,91}$	MO :	0
------	---	------	---------------------------	------	---

**RENTABILIDADE DO ATIVO**

RA =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	RA =	$\frac{205.547,74}{637.292,19}$	RA :	0,3225
------	---	------	---------------------------------	------	--------

**RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

RPL =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	RPL =	$\frac{20.554.774,00}{571.924,09}$	RPL :	35,9397
-------	--	-------	------------------------------------	-------	---------

**ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS**

IRD =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	IRD =	$\frac{494.366,91}{303.525,83}$	IRD :	1,6287
-------	---	-------	---------------------------------	-------	--------

STA. QUITERIA DO MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

\_\_\_\_\_  
 JOAO DE JESUS ALVES MACHADO  
 CONTADOR  
 C.P.F. :700.380.903-68 RG : 1.315.082 SSPPI  
 C.R.C. :006760/O-5

\_\_\_\_\_  
 GIAN CARLOS COSTA MENDES  
 EMPRESARIO  
 C.P.F. :876.401.553-04  
 R.G. :0000420727957 -MA



m

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Fis 0384  
Proc. Nº 019/22  
Ass. *[Assinatura]*

**G. C. C. MENDES TRANSPORTES - ME**  
RUA DA LIBERDADE, 08 - CENTRO - CEP : 65540-000  
STA. QUITERIA DO MARANHAO / MA  
CNPJ: 15.434.784/0001-33 I.E.: 123830966  
Local de Registro: Jucema  
Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Data do Registro: 23/04/2012

Nº do Registro: 21101861921  
FOLHA : 0011

**0083**

**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

<b>ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA</b>			
<b>IIF</b>	=	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	<b>IIF</b>
		$\frac{571.924,09}{637.292,19}$	
			<b>IIF :</b> 0,8974

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

<b>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL</b>			
<b>ISG</b>	=	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	<b>ISG</b>
		$\frac{637.292,19}{65.366,10}$	
			<b>ISG :</b> 9,7493

**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

<b>ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO</b>			
<b>IGI</b>	=	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	<b>IGI</b>
		$\frac{0,00}{571.924,09}$	
			<b>IGI :</b> 0

STA. QUITERIA DO MARANHAO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

\_\_\_\_\_  
JOAO DE JESUS ALVES MACHADO  
CONTADOR  
C.P.F. :700.380.903-68 RG : 1.315.082 SSPPI  
C.R.C. :006760/O-5

\_\_\_\_\_  
GIAN CARLOS COSTA MENDES  
EMPRESARIO  
C.P.F. :876.401.553-04  
R.G. :0000420727957 -MA

*[Assinatura]*







# TERMO DE ENCERRAMENTO

## BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 6

Contém este balanço 14 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 0 a 13 e serviu de Balanço Patrimonial, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

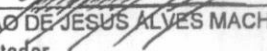
Nome : G. C. C. MENDES TRANSPORTES - ME  
Endereço : RUA DA LIBERDADE, 08  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 65540-000  
Cidade : STA. QUITERIA DO MARANHAO / MA


Registrado em JUCEMA  
sob nº 21101861921

Arquivado em 23/04/2012

Inscrição Estadual nº 123830966  
C.N.P.J. nº 15.434.784/0001-33

Sta. Quiteria do Maranhao/MA, 31 de Dezembro de 2021

  
JOÃO DE JESUS ALVES MACHADO  
Contador  
C.P.F.: 700.380.903-68  
R.G. : 1.315.082 SSPPI  
C.R.C.: MA-006760/O-5

  
GIAN CARLOS COSTA MENDES  
EMPRESARIO  
C.P.F.: 876.401.553-04  
R.G.: 0000420727957 -MA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : JOAO DE JESUS ALVES MACHADO  
REGISTRO..... : MA-006760/O-5  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.380.903-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/03/2022 as 09:49:47.

Válido até: 12/06/2022.

Código de Controle: 139552.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

*[Handwritten Signature]*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única de Santa Quitéria

CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-VNSQ Nº 2, DE 4 DE MAIO DE 2022

Código de validação: B780F88454  
CERTJUDONE-VNSQ - 22022

Número da guia: 22056501001222733.

CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, dos últimos 10 (dez) anos, verifiquei que **NADA CONSTA** contra a empresa **G C C MENDES TRANSPORTE LTDA**, nome fantasia: **(MENDES PNEUS)**, inscrita no CNPJ nº 15.434.784/0001-33, com endereço à Av Santos Dumont, n.º 03, centro, Santa Quitéria/MA, CEP 65540-000. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Santa Quitéria, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Des. Antônio Rodrigues Moreira", nesta cidade de Santa Quitéria, Estado do Maranhão. E eu, **ROCHELLI ROCHA DE MORAIS RIBEIRO**, Secretária Judicial, consultei, o digitei, subscrevo e assino. Santa Quitéria/MA, 04 de maio de 2022. A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198, do provimento n.º 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em Santa Quitéria, 4 de maio de 2022.

ROCHELLI ROCHA DE MORAIS RIBEIRO  
Secretária Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única de Santa Quitéria  
Matrícula 185421



Documento assinado. SANTA QUITÉRIA, 04/05/2022 08:35 (ROCHELLI ROCHA DE MORAIS RIBEIRO)



CERTJUDONE-VNSQ - 22022 / Código: B780F88454  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Fls 0339  
 Proc. Nº 09/22  
 Ass. [assinatura]

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que G C C MENDES TRANSPORTE LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: Protocolo: MAC2201915270

NIRE 21201234201  
 CNPJ 15.434.784/0001-33 Situação ATIVA Status SEM STATUS

Endereço Completo SANTOS DUMONT, Nº 03, xxxxx, CENTRO - Santa Quitéria do Maranhão/MA - CEP 65540-000

Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	21201234201	21/04/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201234201	21/04/2022	TRANSFORMACAO
002	20220342954	21/04/2022	OUTROS
223	20220377650	28/03/2022	BALANCO
223	20210659025	12/05/2021	BALANCO
223	20200187031	09/03/2020	BALANCO
223	20190267143	04/04/2019	BALANCO
002	20190070331	13/02/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180062581	09/02/2018	BALANCO
002	21900302779	19/01/2018	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20171295773	20/12/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170224392	20/01/2017	BALANCO
223	20160214319	18/01/2016	BALANCO
002	20150037880	03/02/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20120252015	23/04/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101861921	23/04/2012	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/04/2022, às 11:51:48 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5P1UQ1Z.



LARISSA ROCHA DA SILVA  
 Secretário(a) Geral

[Assinatura manuscrita]

Fis 0390  
 Proc. Nº 019/22  
 Ass

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G C C MENDES TRANSPORTE LTDA			Protocolo: MAC2201915240			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 21201234201		CNPJ 15.434.784/0001-33		Data de Ato Constitutivo 23/04/2012	Início de Atividade 05/04/2012	
<b>Endereço Completo</b> Avenida SANTOS DUMONT, Nº 03, CENTRO - Santa Quitéria do Maranhão/MA - CEP 65540-000						
<b>Objeto Social</b> TRANSPORTE ESCOLAR, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS E DE CAIXAS DE ÁGUA.						
<b>Capital Social</b> R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)						
<b>Dados do Sócio</b>						
<b>Nome</b> GIAN CARLOS COSTA MENDES		<b>CPF/CNPJ</b> 876.401.553-04	<b>Participação no capital</b> R\$ 500.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>						
<b>Nome</b> GIAN CARLOS COSTA MENDES		<b>CPF</b> 876.401.553-04		<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 21/04/2022	<b>Número</b> 20220342954	<b>Ato/eventos</b> 002 / 939 - OUTROS		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS		
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>						
1 - NIRE: 21900302779			CNPJ: 15.434.784/0002-14			
<b>Endereço Completo</b> RUA BERNARDO FRANCISCO DA CUNHA, Nº 81 , CENTRO, São Bernardo, MA, CEP: 65550000						

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/04/2022, às 11:48:06 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **GFIKOALR**.



LARISSA ROCHA DA SILVA  
 Secretário Geral

on

1 de 1



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20



CRISTIANO DE LIMA SOUZA  
Escritor

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **G. C. C. MENDES TRANSPORTE - ME**, estabelecida no estado do Maranhão, situada na Rua Bernardo Francisco Cunha, nº 81, Barro Centro, na cidade de Bernardo -MA, e, inscrita no CNPJ 15.434.784/0001/33, trabalhou como prestação de serviço de Transporte Escolar da Rede Municipal, para Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão-MA, no período do dia 02 de junho até 29 de dezembro de 2017, através do **Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial 038/2017 e Processo Administrativo nº 036/2017** para a Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Quitéria do Maranhão, em total conformidade com o disposto no **Contrato nº 002/2017**.

Atestamos ainda, que até a presente data não há registro em nossos arquivos quaisquer fatos que desabonem sua conduta com as obrigações assumidas em contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ROTA
53	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, A DIESEL, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI.	Sede/São Bernardo

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 08 de fevereiro de 2018.

Maria Luciene Moreira da Rocha  
CPF: 679.601.623-87  
Portaria 76/2017 GPSQMA  
Secretária Municipal de Educação

*Maria Luciene Moreira da Rocha*

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.232.615/0001-20

Maria Luciene Moreira da Rocha

CPF nº 679.601.623-87



CRISTIANO DE LIMA SOUSA  
Escritor



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20

Processo: 036/2017  
Folha: 401  
Rubrica: [assinatura]



CONTRATO Nº 002 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, E A EMPRESA G. C. C. MENDES TRANSPORTE  
- ME.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, por meio da  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado do Maranhão, inscrito no  
CNPJ/MF sob o nº 06.232.615/0001-20, situado na Av. sabiás, S/N, Jardins, Santa  
Quitéria do Maranhão - MA.

**REPRESENTANTE:** Secretária, Senhora Maria Luciene Moreira da Rocha, CPF nº  
679.601.623-87.

**CONTRATADA:** G. C. C. MENDES TRANSPORTE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº  
15.434.784/0001-33, situada na Rua Bernardo Francisco Cunha, nº 81, Centro, São  
Bernardo - MA.

**REPRESENTANTE:** Proprietário, Senhor Gian Carlos Costa Mendes, CPF nº  
876.401.553-04.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão  
Presencial Nº038/2017, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei  
Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei  
Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas  
pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e  
condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

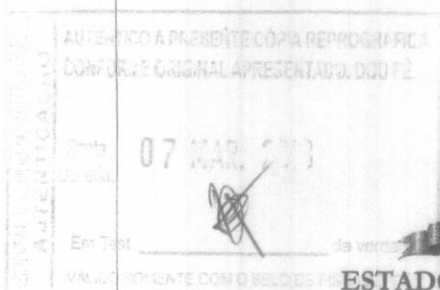
O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a  
prestação de serviços na Locação de veículos para o Transporte Escolar.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência  
(Anexo I do ato convocatório), a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA  
e a documentação comprobatória para atendimento das exigências elencadas no item  
13 do ato convocatório, independentemente de suas transcrições.

Av. Coronel Francisco Moreira, s/n, Centro  
CEP: 65.540-000 – Santa Quitéria do Maranhão - MA  
CNPJ: 06.232.615/0001-20







CRISTIANO DE LIMA SOUSA  
Escrivão



Processo: 036/2011  
Folha: 402  
Rubrica: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
CNPJ 06.232.615/0001-20



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 142.065,00 (cento e quarenta e dois mil e sessenta e cinco reais), conforme planilha abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	ROTA	KM/ DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS/ MÊS	VALOR/ R/ MÉDIA	VALOR/ MÊS	VALOR TORAL 07 MESES
53	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei	Sede/São Bernardo	150	22	R\$ 6,15	R\$ 20.295,00	R\$ 142.065,00
						<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 142.065,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02 07 01 12.361.0034.2059.0000 – manutenção do transporte escolar
- 3.3.90.39 – outros serviços terceiros pessoa jurídica

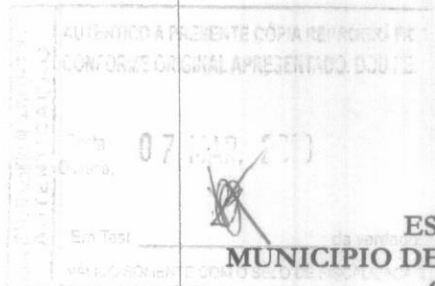
**PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:



Av. Coronel Francisco Moreira, s/n, Centro  
CEP: 65.540-000 – Santa Quitéria do Maranhão - MA  
CNPJ: 06.232.615/0001-20

*m* [Signature]

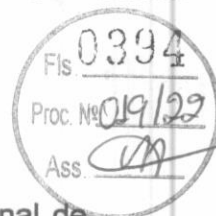


CRISTIANO DE LIMA  
Escrivão



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20

Processo: 036(2d7)  
Folha: 403  
Rubrica: [assinatura]



- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962).
- d) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite do objeto licitado.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

### PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

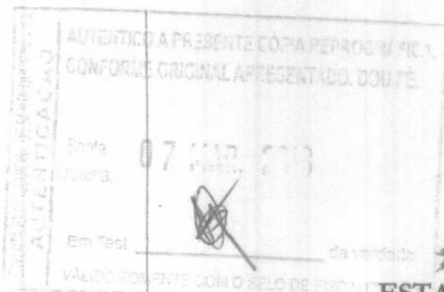
### PARÁGRAFO QUARTO- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Av. Coronel Francisco Moreira, s/n, Centro  
CEP: 65.540-000 – Santa Quitéria do Maranhão - MA  
CNPJ: 06.232.615/0001-20

[assinatura]

[assinatura]



CRISTIANO DE LIMA  
Escrivão



Processo: 036/2011  
Folha: 404  
Rubrica: [assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
CNPJ 06.232.615/0001-20

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) executar o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) refazer os serviços reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) refazer os serviços em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;



Av. Coronel Francisco Moreira, s/n, Centro  
CEP: 65.540-000 – Santa Quitéria do Maranhão - MA  
CNPJ: 06.232.615/0001-20

[Handwritten signatures and initials]

CRISTIANO DE LIMA SOUSA  
@crusanto

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPRODUZIDA DE  
CONFORME ORIGINAL APRESENTADA, DOU  
07/12/2017  
ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20



Processo: 036/2017  
Folha: 405  
Rubrica: [assinatura]

Fis. 0396  
Proc. N.º 019/22  
Ass. [assinatura]

- i) arcar com as despesas de despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- q) As obrigações da Contratada constantes do Termo de Referência fazem parte deste termo contratual independente da sua transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município de Santa Quitéria do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

[assinatura]



Av. Coronel Francisco Moreira, s/n, Centro  
CEP: 65.540-000 – Santa Quitéria do Maranhão - MA  
CNPJ: 06.232.615/0001-20

on [assinatura]



CRISTIANO DE LIMA SOUSA  
Escrivão

Processo: 036/2017  
Folha: 406  
Rubrica: [assinatura]

0397  
Fls  
Proc. Nº 019/22  
Ass. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20

- d) notificar a CONTRATADA para que sejam refeitos os serviços da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para que sejam refeitos os serviços licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- j) as obrigações da Contratante constantes do Termo de Referência fazem parte deste termo contratual independente da sua transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2017, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Serviços.

**PARÁGRAFO UNICO** - O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.



Av. Coronel Francisco Moreira, s/n, Centro  
CEP: 65.540-000 - Santa Quitéria do Maranhão - MA  
CNPJ: 06.232.615/0001-20

[assinatura]

ADICIONADO A PRESENTE CÔPIA REPRODUZIDA  
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DJJ 12.

07 MAR 2007

Em Teste

VALOR COINCIDENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

CRISTIANO DE LIMA SOUSA  
Escrivão



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20

Processo: 036/2007  
Folha: 404  
Rubrica: [assinatura]

Fis 0398  
Proc. Nº 019/02  
[assinatura]

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato nos locais estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado em conformidade com o disposto no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de execução inadequada.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não serão aceitos serviços executados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO**- Após verificação da qualidade dos serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REPARAÇÃO DOS SERVIÇOS**

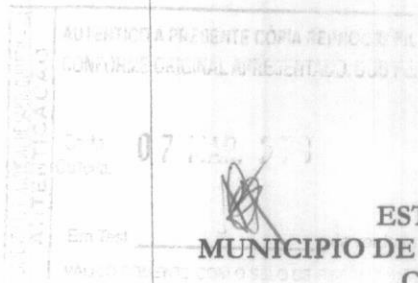
Os serviços reprovados no recebimento provisório serão recusados, devendo a CONTRATADA repará-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A reparação e as despesas decorrentes serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



Av. Coronel Francisco Moreira, s/n, Centro  
CEP: 65.540-000 – Santa Quitéria do Maranhão - MA  
CNPJ: 06.232.615/0001-20

[assinatura]



CRISTIANO DE LIMA SOUSA  
Escrivão

Processo: 036/2011  
Folha: 408  
Rubrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20

Fls 0399  
Proc. Nº 019/22  
Ass. [assinatura]

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A reparação dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

A CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA poderá subcontratar o objeto deste Contrato, porém, não poderá cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

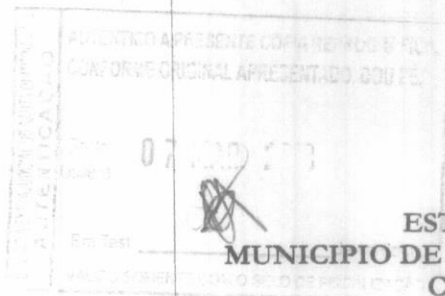
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



Av. Coronel Francisco Moreira, s/n, Centro  
CEP: 65.540-000 – Santa Quitéria do Maranhão - MA  
CNPJ: 06.232.615/0001-20

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na execução ou reparação dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santa Quitéria do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.





AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPRODUTIVA,  
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE.  
AUTENTICACAO  
07/03/2014  
ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20

CRISTIANO DE LIMA SOUSA  
Escritor

Processo: 026/2014  
Folha: 470  
Rubrica: [assinatura]

Fls. 0401  
Proc. Nº 019/22  
Ass. [assinatura]

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISAO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20

Processo: 036/2017  
Folha: 4/31  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

0402  
Fis  
Proc. Nº 019/2017  
Ass. *[Handwritten Signature]*

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santa Quitéria do Maranhão(MA,), 02 de junho de 2017.

*Maria Luciene Moreira da Rocha*  
Maria Luciene Moreira da Rocha  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

*Gian Carlos Costa Mendes*  
G. C. C. Mendes Transporte - ME  
Gian Carlos Costa Mendes  
Proprietário  
CONTRATADO

*Vanuza Lopes de Sousa*  
TESTEMUNHA  
CPF: 450.403.703 - 34

*Maria de Lourdes Lopes de Carvalho*  
TESTEMUNHA  
CPF: 050.469.083 - 36

AUTENTICADO A PRESENÇA DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DEU TE  
07 JUN 2017  
Em Test. *[Handwritten Signature]* da *[Handwritten Signature]*  
VALIDO SOB ROTEIRO COMO SELO DE FISCALIZAÇÃO

CRISTIANO DE LIMA SOUZA  
Escritor



*[Handwritten Signature]*

Fls 0403  
 Proc. Nº 019/22  
 Ass. *JA*

# GCC MENDES TRANSPORTE

G. C. C. MENDES TRANSPORTE - ME

CNAE : 49.24-8-00 - Transporte escolar  
 RUA BERNARDO FRANCISCO DA CUNHA, Nº81 - CENTRO / CEP: 65.550-000 - SÃO BERNARDO - MA

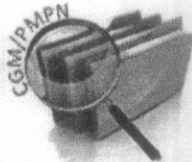
CNPJ: (MF): 15.434.784/0001-33 Insc. Municipal: 090113/01	NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 1ª Via (Cliente) 2ª Via (Emitente) 3ª Via (Fixa)  SERIE "A"	Nº 462
--	--	--------

Nome: *Santa Catarina Municipal de Educação de Santa Quitéria*  
 Endereço: *Avenida General Francisco Moreira, 45, Centro*  
 Cidade: *Santa Quitéria do Maranhão* UF: *MA* Fone:  
 CNPJ/CPF: *00.232.615/0001-20* Insc. Est.  
 Condições de Pagamento:  
 Data da Emissão: *30 / 06 / 2017*

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<i>Valor referente a locação de veículos destinados ao transporte escolar para Santa Catarina Municipal de Educação de Santa Quitéria do Maranhão - MA, conforme Processo nº 038/2017 (Rota 53, Sedes de Santa Quitéria e São Bernardo - MA e vice-versa), durante o mês de junho de 2017.</i>		<i>28.175,27,50</i>
		<b>TOTAL</b>	<b><i>28.175,27,50</i></b>

Base de Cálculo do ISS <i>28.175,27,50</i>	Alíquota <i>5%</i>	Valor do ISS devido <i>1.408,76</i>
--	--------------------	-------------------------------------



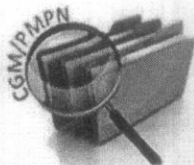


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa G.C.C.MENDES Transportes – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.434.784/0001 – 33, estabelecida na Rua da Liberdade, 08, Centro, na cidade de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, executou satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, CNPJ nº 01.562.914/0001-09, estabelecida à Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro, na cidade de Paulino Neves, Estado do Maranhão, *locação de veículos para o transporte de alunos da Educação Básica da rede de ensino do município de Paulino Neves/MA*, no período de 05 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017, dentro dos padrões de qualidade, custo e prazo estabelecidos em contrato, abaixo descrito.

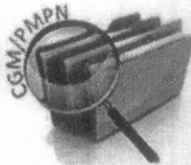
Os dados do referente contrato é: Contrato: Nº 029/2017 – PMPN, referente ao Pregão Presencial Nº 019/2017 – PMPN.

ITEM	ROTAS	TIPO DE VEÍCULO	TURNO			Tipo de Estrada	Percurso Ida e Volta (KM)	Total KM Mês (22 Dias)
			M = manhã	T = tarde	N = noite			
03	SIMPLICIO PARA BOM FIM	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares		T		2	15	330
10	CARRAPATO PARA SIMPLICIO	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares		M		2	10	440
	CARRAPATO PARA SIMPLICIO			N			10	
11	MANGUEIRA PARA TABOCA II	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares		T		2	13	572
	MANGUEIRA PARA TABOCA II			N			13	
12	ÁGUA RIQUINHA PARA TINGIDOR	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares		T		2	8,8	387,2
	ÁGUA RIQUINHA PARA TINGIDOR			N			8,8	
14	SÃO FELIX PARA SÃO JOSÉ DOS LEOCADIOS	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares		T		2	7	308
	SÃO FELIX PARA SÃO JOSÉ DOS LEOCADIOS			N			7	
15	BURITI AMARELO PARA SÃO JOSÉ	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares		T		2	4,5	198
	BURITI AMARELO PARA SÃO JOSÉ			N			4,5	
16	BOM JESUS PARA SÃO JOSÉ DOS LEOCADIOS	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares		M		2	16	704
	SÃO JOSÉ DOS LEOCADIOS PARA BOM JESUS			N			16	
17	BURITI AMARELO PARA SÃO JOSÉ DOS LEOCADIOS	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares		M		2	4,5	198
	BURITI AMARELO PARA SÃO JOSÉ DOS LEOCADIOS			T			4,5	
23	EXTREMA SIQUIRIBA PARA SÃO JOÃO	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares		M		2	20,5	1067
	EXTREMA SIQUITIBA PARA SÃO JOÃO			T			20,5	
	PASSAGEM DO LAGO PARA SÃO JOÃO			N			7,5	
24	CEDRO PARA CARRAPATO	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares		M		2	7,5	330
	CEDRO PARA CARRAPATO			T			7,5	
	BOM JESUS PARA CONCEIÇÃO			M		2	7,4	825,6



25	BOM JESUS PARA CONCEIÇÃO	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares	T		7,4	
26	PASSAGEM DO LAGO PARA SÃO JOÃO	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares	T	2	7,5	330
	N		7,5			
27	PEDRAS PARA CACHOEIRA	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares	M	2	15	660
	T		15			
31	MELADINHO PARA ANAJÁ	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares	M	2	8	352
	T		8			
32	PRAIA DO TATU PARA SEDE	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares	M	2	15	660
	T		15			
35	BEIRA DO LAGO PARA SÃO FRANCISCO	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares	T	2	25	110
	N		25			
36	SALGADINHO PARA MORRO BRANCO	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares	M	2	7,5	330
	T		7,5			
37	BOA ESPERANÇA PARA SÃO JOÃO	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares	T	2	30	1320
	N		30			
38	CONTENDAS PARA SIMPLICIO	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares	T	2	7,5	330
	N		7,5			
44	CAJAZEIRAS PARA CARRAPATO	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares	T	2	7	154
45	PONTE PARA PAULINO NEVES	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares	T	2	26	572
48	TIUBA PAR BOA ESPERANÇA	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares	M	2	22	484
49	BOIADA PARA BOA ESPERANÇA	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares	M	2	22	484
57	PASSAGEM DO LAGO PARA SÃO JOÃO	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares	N	2	7,5	165
58	PASSAGEM DO LAGO PARA SÃO JOÃO	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares	M	2	7,5	165
59	CARRAPATO PARA SIMPLICIO	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares	N	2	10	220
60	BEIRA DO LAGO PARA SÃO FRANCISCO	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares	N	2	25	550
61	CARRAPATO PARA SIMPLICIO	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares	M	2	10	220
62	MARAJA PARA SÃO JOÃO	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares	N	2	31	682
64	BOA ESPERANÇA PARA SÃO JOÃO	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares	T	2	30	660
75	CABECEIRA PARA SÃO FRANCISCO	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares	T	2	32,5	1.430
	N		32,5			
	T		3,5			

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



ESTADO DO MARANHÃO  
 Prefeitura Municipal de Paulino Neves - PMPN  
 Controladoria Geral do Município - CGM  
 CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09  
 Rua Travessa da Ponte, s/nº, Centro

Fls. 0407  
 Proc. Nº 019/27  
 Ass.

Paulino Neves/MA, em 07 de fevereiro de 2018.

*Francisco Chagas Lobato Junior*  
 Controlador Geral do Município de Paulino Neves/MA

*Francisco das Chagas Lobato Junior*  
 Controlador Geral do Município de Paulino Neves - MA  
 Portaria 02/2017

3º TABELIONATO

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS - MA  
 Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luis - MA  
 CNPJ 11.673.286/0001-92 Tel.: (98) 3231.4877 - www.3cartorios.sao-luis.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 [0166811] FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR ..  
 Emplacamento 430  
 Em test. da verdade  
 São Luis - MA, 09/02/2018.  
 NAILCE DE JESUS BRITO RIBEIRO  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Tabelionato de Notas de São



m



### CONTRATO

**CONTRATO Nº 029/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - PMPN  
PROCESSO ADM Nº 2017.023.6.1.019- PMPN**

*Contrato de Serviço Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA e a empresa G. C. C. MENDES TRANSPORTE - ME, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para o transporte de alunos da Educação Básica da rede de ensino do município de Paulino Neves/MA, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência- Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.562.914 /0001-09, com sede na Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro - Paulino Neves/MA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO SILVA MAUÉS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 433.267.304-20, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 038575272009-0, residente e domiciliado nesta cidade de Paulino Neves/MA, denominado de **CONTRATANTE** e **G. C. C. MENDES TRANSPORTE - ME**, estabelecida na Rua Bernardo Francisco Cunha, Nº81, Centro, São Bernardo/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.15.434.784/0001-33, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal GIAN CARLOS COSTA MENDES, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº.876.401.553-04, residente e domiciliado em São Bernardo/MA, **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - PMPN** e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:** O presente Processo de PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.**





1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - PMPN**, datada de 10/05/2017, atendendo ao Edital Nº. 019/2017 - PMPN de Pregão Presencial Termo de Referência e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais.

Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Serviços, obrigando a **CONTRATADA** à prestação do serviço, conforme especificações constantes no Termo de Referência do anexo do Edital Nº 019/2017 - PMPN de Pregão Presencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. O presente contrato tem sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data da assinatura do contrato;

3.2. Pela execução dos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços efetuados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

3.3. O valor do presente contrato, perfaz o valor por item:

- ITEM 03: R\$: 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais);
- ITEM 10: R\$: 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais);
- ITEM 11: R\$: 20.330,00 (vinte mil e trezentos e trinta reais);
- ITEM 12: R\$: 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);
- ITEM 14: R\$: 11.000,00 (onze mil reais);
- ITEM 15: R\$: 7.000,00 (sete mil reais);
- ITEM 16: R\$: 24.950,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais);
- ITEM 17: R\$: 7.000,00 (sete mil reais);
- ITEM 23: R\$: 37.980,00 (trinta e sete mil e novecentos e oitenta reais);
- ITEM 24: R\$: 11.740,00 (onze mil e setecentos e quarenta reais);
- ITEM 25: R\$: 11.610,00 (onze mil e seiscentos e dez reais);
- ITEM 26: R\$: 11.740,00 (onze mil e setecentos e quarenta reais);
- ITEM 27: R\$: 23.550,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta reais);
- ITEM 31: R\$: 12.560,00 (doze mil e quinhentos e sessenta reais);
- ITEM 32: R\$: 23.480,00 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta reais);
- ITEM 35: R\$: 3.930,00 (três mil e novecentos e trinta reais);
- ITEM 36: R\$: 11.650,00 (onze mil e seiscentos e cinquenta reais);



- ITEM 37: R\$: 46.650,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais);
- ITEM 38: R\$: 11.650,00 (onze mil e seiscentos e cinquenta reais);
- ITEM 44: R\$: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);
- ITEM 45: R\$: 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais);
- ITEM 48: R\$: 17.100,00 (dezesete mil e cem reais);
- ITEM 49: R\$: 17.100,00 (dezesete mil e cem reais);
- ITEM 57: R\$: 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);
- ITEM 58: R\$: 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);
- ITEM 59: R\$: 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais);
- ITEM 61: R\$: 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais);
- ITEM 62: R\$: 24.260,00 (vinte e quatro mil e duzentos e sessenta reais);
- ITEM 64: R\$: 23.495,00 (vinte e três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais);
- ITEM 75: R\$: 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

3.4. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal relativa aos serviços executados, acompanhado da fatura e posteriormente do recibo.

3.5. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria.

3.6. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

3.7. O valor a ser pago, será referente ao mês de prestação dos serviços.

3.8. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, após satisfeitas toda as condições e exigências contratuais.

3.9. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

3.10. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício de 2017:

	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO
02	04	12	361	0009	2024	3.3.90.39	00

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:** A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA.



6.1.A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.2.Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

6.3.Independentemente de os serviços terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, materiais/produtos/serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO** - O recebimento do objeto será nos moldes do Art.73 a 76 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O objeto deste contrato, deverá ser executado em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA** - O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da emissão da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação, podendo haver dilatação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços executados em substituição dos defeituosos deverão ter prazo de garantia igual ou superior os dos substituídos e serem aprovados pelos órgãos governamentais controladores específicos.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da **CONTRATADA**, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

9.1.A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

9.2.Os serviços deverão ser rigorosamente àqueles descritos, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

9.3.Durante a Vigência, a **CONTRATADA** deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante:

9.3.1. Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

9.3.2. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

9.3.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.



- 9.3.4.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 9.3.5.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 9.3.6.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 9.3.7.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 9.3.8.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 9.3.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.3.10.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- 9.3.11.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 9.3.12.** Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 9.3.13.** Comunicar, à Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da prestação dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.3.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 9.3.15.** Presta os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA solicitar a substituição daqueles, caso sejam julgados inconvenientes.
- 9.3.16.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 9.3.17.** Responder perante a Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.



- 9.3.18.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 9.3.19.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA.
- 9.3.20.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.3.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.3.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.23.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 9.3.24.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 9.3.25.** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3.26.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3.27.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

**10.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**10.1.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.



10.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

10.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.1.5. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

10.1.6. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

10.1.8. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

10.1.9. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

10.1.10. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;

10.1.11. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

10.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

10.1.14. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

10.1.15. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

10.1.16. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

11.2. Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA:**

▪ 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

▪ 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na substituição do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

▪ 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação em caso de não atendimento da garantia do objeto

▪ 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

▪ 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

a) Caso a **CONTRATANTE** exerça o direito de aplicar a pena de multa, está se obriga a notificar a **CONTRATADA** justificando a medida;

b) Da notificação constarão as seguintes informações:

- Número do Contrato;
- Motivo a que se refere;
- Valor da multa e demonstrativo de cálculo.

c) A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;

d) Poderá ainda a **CONTRATADA**, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente contrato;

**IV-SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar ou de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo 2 (dois) anos;

**V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedida somente quando a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**VI -** A Administração para imposição das sanções analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.



12.2. A multa, aplicada na forma do inciso I, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.

12.3. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

12.4. O valor das multas aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a **CONTRATADA**, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS** - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, a Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO:** O presente Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

15.1. Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

15.2. A **CONTRATANTE** designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

16.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

16.2. Instrumento Convocatório da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017- PMPN** e seus Anexos.

16.3. Proposta da Contratada, datada de 06/04/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - PMPN  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP  
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09  
Rua Travessa da Ponte, s/n.º Centro, Paulino Neves/MA

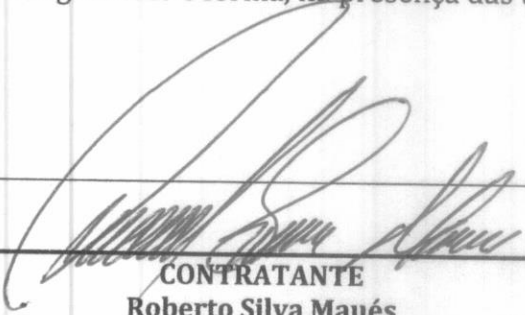
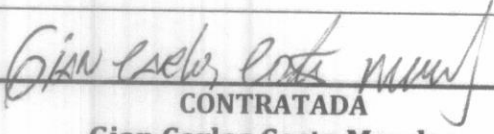


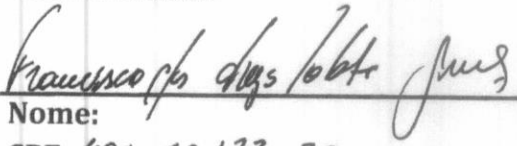
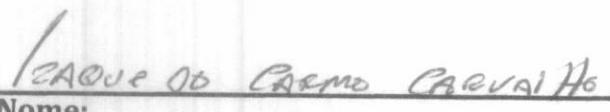
qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Tutóia/MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Paulino Neves/MA, 05 de maio de 2017.

 <b>CONTRATANTE</b> Roberto Silva Maués PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	 <b>CONTRATADA</b> Gian Carlos Costa Mendes G. C. C. MENDES TRANSPORTE - ME
---	--

<b>Testemunhas:</b>  Nome: CPF: 499262173-20 RG: 16272302001-0	 Nome: CPF: 041921323-62 RG: 034463142007-8
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioses



F 418  
Proc. Nº 019/20  
Ass. *[Signature]*

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa G.C.C. MENDES TRANSPORTE - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 15.434.784/0001-33, estabelecida comercialmente na cidade de Santana Quitéria - MA, na Rua Da Liberdade, nº 08, CEP 65.540-000 Presta Serviços de AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS CARROS E MOTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA para as secretarias da prefeitura municipal de Araioses/MA através dos Contratos nº 008.07/2019 e 009.07/ 2019, durante o ano de 2019. Atesto que a empresa vem executando os serviços de maneira satisfatória, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone a conduta da empresa, até a presente data.

Araioses (MA), 08 de janeiro de 2020

  
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO  
ARAIOSES / MA

*Cristino Gonçalves de Araújo*  
CRISTINO GONCALVES DE ARAUJO  
PREFEITO



Poder Judiciário TJMA. Belo:  
RECFIG031618NP6T2Q2NP3D7TK85,  
11/00/2021 12:40:35, Atx: 13.17.2,  
Parto(m): CRISTINO GONCALVES DE  
ARAUJO, Rec Firma: Autenticada, Total  
R\$ 5,12 Emol R\$ 4,03 FERC R\$ 0,13  
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte  
em <http://seio.tjma.jus.br>



*Marlene Machado Monteiro*  
Marlene Machado Monteiro  
Escrevente Juramentada  
Serventia Extrajudicial



FIS 0419  
 Proc. Nº 019123  
 A

CONTRATO Nº 008.07/2019

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES E A EMPRESA G.C.C. MENDES TRANSPORTE AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS CARROS E MOTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - PMA/MA.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE ARAIOSES (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.450.191/0001-70, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro - CEP: 65.570-000, em ARAIOSES(MA), neste ato representada pela Senhora Secretária RENATA DE CARVALHO COSTA, brasileira, solteira, professora, portadora do RG. nº 2.306.067, SESP-PI e CPF nº 019.068.543-35, residente e domiciliado no município de ARAIOSES-MA, na Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, centro, doravante designada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa G.C.C. MENDES TRANSPORTE, estabelecida na cidade de Santa Quitéria - MA, Rua Da Liberdade, nº 08, Centro, CEP: 65.540-000, inscrita no Cadastro Nacional e Pessoas Jurídicas sob nº 15.434.784/000133, neste ato representado por seu titular Sr. Gian Carlos Costa Mendes, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito do CPF 876.401.553-04, RG 000.042.072.795-7, residente e domiciliado em São Bernardo - MA, Rua Bernardo Francisco Da Cunha, nº 81, Centro, CEP: 65.550-000, (qualificação, identidade, CPF e endereço completo), a seguir denominada CONTRATADA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 002.05/2019, que originou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - PMA/MA, sujeitando as partes à Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no edital, e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS CARROS E MOTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor global do presente contrato é de R\$ 409.050,00 (quatrocentos e nove mil e cinquenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
2.	PNEU 175/65 R 14: PNEU RADIAL SEM CÂMARA, MEDIDA 175/65 R 14, UTILIZAÇÃO EM ASFALTO/TERRA, ÍNDICE DE CARGA: 82. ÍNDICE DE VELOCIDADE: T, DE PRIMEIRA LINHA PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES, COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNID	20	266,00	5.320,00

*(Handwritten signatures and marks)*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiozes**



Comissão Permanente de Licitações - CPL  
 Fl.  
 Rubrica

5.	PNEU 245/70 R 16, ÍNDICE DE CARGA 111, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES OU TRACÇÃO MODERADA, TIPO DE SERVIÇO: REGIONAL E URBANO OU RODOVIÁRIO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UNID	08	550,00	4.400,00
7.	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMERA, 225/75 R 16, MODELO RADIAL	UNID	08	515,00	4.120,00
8.	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMERA, 7 LONAS, DIMENSÕES 215/75 R17.5, APLICAÇÃO CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ 710, MODELO MC45	UNID	30	580,00	17.400,00
14.	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 10.00-20	UNID	100	35,00	3.500,00
18.	PNEU 1000/20 DIAGONAL DIRECIONAL	UNID	100	1.300,00	130.000,00
19.	PNEU 10.00-20 DIAGONAL TRACIONAL	UNID	70	1.233,00	86.310,00
20.	PNEU 10.00-20 RADIAL DIRECIONAL	UNID	100	1.580,00	158.000,00
VALOR TOTAL R\$ 409.050,00 ( quatrocentos e nove mil e cinquenta reais ).					

Fis. 0420  
 Proc. Nº 019/22  
 Ass. [assinatura]

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO** - Integra o presente Contrato, independente de transcrição: I - Edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da assinatura do presente termo, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO** - O fornecimento/prestação dos produtos/serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, por servidor designado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento/prestação dos produtos/serviços e após entrada no protocolo da Prefeitura Municipal de Araiozes/MA da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), e da solicitação de pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

[Assinaturas e rubricas manuscritas]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioes



Comissão Permanente de Licitações - CPL  
Fl.  
Rubrica

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no caput desta Cláusula, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO** - Os preços fixados para fornecimento/prestação dos produtos/serviços objeto deste Contrato serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS** - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - O recurso financeiro para o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0210
FONTE ORÇAMENTÁRIA	001; 115; 119;
PROJETO ATIVIDADE	2015; 2018; 2052
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Presencial nº 013/2019 - PMA/MA:

- Assinar o Contrato, e retirar a respectiva ordem de fornecimento/serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Araioes/MA;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Araioes/MA;
- Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas.



encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias o perfeito fornecimento/prestação dos produtos/serviços;

- e) Disponibilizar imediatamente, de toda infraestrutura necessária para fornecimento/prestação dos produtos/serviços em conformidade com a solicitação da Prefeitura Municipal de Araiozes/MA, e conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I;
- f) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital;
- g) Providenciar para que os produtos/serviços sejam fornecidos/prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- h) Fornecer/prestar os produtos/serviços nas condições, no endereço, prazo e demandas solicitadas, a contar da solicitação;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento/prestação dos produtos/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- j) Comunicar à fiscalização do Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento/prestação dos produtos/serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- k) Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- l) Designar e informar ao Contratante um profissional (Preposto - nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento/prestação dos produtos/serviços, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual, além de possuir e manter, durante a vigência do contrato, um escritório/estabelecimento de representação da empresa, com endereço e telefone;
- m) Fornecer/trocar no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO produtos que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- n) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento/prestação dos produtos/serviços.
- o) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento dos produtos objeto contratado;
- p) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para o fornecimento/prestação dos produtos/serviços para verificar as condições em que os produtos/serviços estão sendo fornecido/prestados;
- q) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;
- r) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- s) Atender as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos/serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 013/2019 - PMA/MA:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) Comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento/prestação dos produtos/serviços e interromper imediatamente o fornecimento/serviços se for o caso;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura Municipal de



0423  
Proc Nº 059/22  
Ass.

Araioeses/MA;

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços fornecidos/prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor/prestador dos produtos/serviços;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES -**

**13.1** O licitante que, convocado dentro do prazo, não retirar a nota de Fornecimento/Serviços ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araioeses/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.2** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no termo de referência, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

**13.3 Advertência** por faltas leves, por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em leis.

**13.4 Multa de:**

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

**13.5** Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar gravemente na execução do contrato;
- Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

**13.6 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fraudar na execução do contrato

**13.7** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIÕES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araiões



Comissão Permanente de Licitações  
CPL  
Fl.  
Rubrica

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

no 424  
Proc. Nº 019/22  
Ass. [assinatura]

**13.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10** As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

**13.11** O valor das multas aplicadas será descontado "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

**13.12** Objetivando evitar dano ao Erário, o Ordenador de Despesas poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

**27.3** As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Araiões/MA.

**27.4** Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor/Prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR SERVIÇOS ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a Prefeitura Municipal de Araiões/MA, sob pena de cobrança judicial.

**27.5** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**27.6** A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverão ser formuladas por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**27.7** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**27.8** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 013/2019 - PMA/MA e neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS** - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
 CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
 Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
 CEP: 65.570-000 - Araioeses



Comissão Permanente de Licitações  
 Fl. 0425  
 Rubrica  
 019/22  
 17

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO** - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e demais diplomas legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Araioeses - MA.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Araioeses (MA), 09 de Julho de 2019.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO  
 ARAIOSES - MA

Renata de Carvalho Costa  
 Secretária de Educação  
 Portaria Nº 010/2019  
 CPF: 019.008.643-35

*[Handwritten signature]*

CONTRATANTE

CONTRATADA

*[Handwritten signature]*

Testemunha

070.729.393-69

Testemunha



Poder Judiciário TJMA. Selo:  
 RECFIR0316181PX45ZTSXE95PA83,  
 11/08/2021 12:27:09, Ato: 13.17.4,  
 Parte(s): RENATA DE CARVALHO  
 COSTA, Rec Firma: Autenticidade, Total  
 R\$ 18,11 Emol R\$ 16,31 FERC R\$ 0,50  
 FADEP R\$ 0,65 FEMP R\$ 0,65 Consulte  
 em <https://selo.tjma.jus.br>

*[Handwritten signature]*  
 Marlene Machado Monteiro  
 Escrevente Juramentada  
 Serventia Extrajudicial

*[Large handwritten signature]*



CONTRATO Nº 009.07 / 2019

Fl. 0426  
 Proc. Nº 019/19  
*[Signature]*

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES E A EMPRESA G.C.C. MENDES TRANSPORTE AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS CARROS E MOTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA., NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - PMA/MA.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE ARAIOSES (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.756.002/0001-21, sito na Rua das Flores, s/n, centro, Araioses - MA, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Secretária SANDRA DA SILVA FONTENELE, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 818.744.993-49, RG nº 1913695 SSP-PI, residente e domiciliada à Rua Samuel Santos, 847, Bairro Pindorama, Parnaíba - PI, doravante designada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa G.C.C. MENDES TRANSPORTE, estabelecida na cidade de Santa Quitéria - MA, Rua Da Liberdade, nº 08, Centro, CEP: 65.540-000, inscrita no Cadastro Nacional e Pessoas Jurídicas sob nº 15.434.784/000133, neste ato representado por seu titular **Sr. Gian Carlos Costa Mendes**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito do CPF 876.401.553-04, RG 000.042.072.795-7, residente e domiciliado em São Bernardo - MA, Rua Bernardo Francisco Da Cunha, nº 81, Centro, CEP: 65.550-000, (qualificação, identidade, CPF e endereço completo), a seguir denominada CONTRATADA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 002.05/2019, que originou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - PMA/MA, sujeitando as partes à Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no edital, e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS CARROS E MOTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor global do presente contrato é de R\$ 50.660,00 (cinquenta mil e seiscentos e sessenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
2.	PNEU 175/65 R 14: PNEU RADIAL SEM CÂMARA, MEDIDA 175/65 R 14, UTILIZAÇÃO EM ASFALTO/TERRA, ÍNDICE DE CARGA: 82. ÍNDICE DE VELOCIDADE: T, DE PRIMEIRA LINHA PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES, COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNID	40	266,00	10.640,00
4.	PNEU 185/65 R 15: PNEU RADIAL SEM CÂMARA, MEDIDA 185/65 R 15, UTILIZAÇÃO EM ASFALTO/TERRA, ÍNDICE DE CARGA: 88. ÍNDICE	UNID	16	345,00	5.520,00

*[Signatures]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - AraioSES



Comissão Permanente de Licitações - Cpl  
Fl.  
Rubrica

	DE VELOCIDADE: H, DE PRIMEIRA LINHA, PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES, COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
5.	PNEU AUTOMOTIVO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, CARÇAÇA RADIAL, 265/70 ARO 16, SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ABNT	UNID	14	550,00	7.700,00
6.	PNEU 245/70 R 16, ÍNDICE DE CARGA 111, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES OU TRACÇÃO MODERADA, TIPO DE SERVIÇO: REGIONAL E URBANO OU RODOVIÁRIO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UNID	30	550,00	16.500,00
7.	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMERA, 225/75 R 16, MODELO RADIAL	UNID	20	515,00	10.300,00
VALOR TOTAL R\$ 50.660,00 ( cinquenta mil e seiscientos e sessenta reais )					

Fls 0428  
Proc. Nº 019/22  
Ass. [assinatura]

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO** - Integra o presente Contrato, independente de transcrição: I - Edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da assinatura do presente termo, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO** - O fornecimento/prestação dos produtos/serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, por servidor designado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento/prestação dos produtos/serviços e após entrada no protocolo da Prefeitura Municipal de AraioSES/MA da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), e da solicitação de pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araiões



Comissão Permanente de Licitações  
Fl. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
Cpl. \_\_\_\_\_

pagamento especificado no caput desta Cláusula, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO** - Os preços fixados para fornecimento/prestação dos produtos/serviços objeto deste Contrato serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS** - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - O recurso financeiro para o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0211
FONTE ORÇAMENTÁRIA	001; 114;
PROJETO ATIVIDADE	2030; 2058; 2059; 2061; 2064; 2066
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Presencial nº 013/2019 - PMA/MA.

- Assinar o Contrato, e retirar a respectiva ordem de fornecimento/serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os/seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Araiões/MA;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Araiões/MA;
- Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias o perfeito fornecimento/prestação dos produtos/serviços;
- Disponibilizar imediatamente, de toda infraestrutura necessária para o fornecimento/prestação dos produtos/serviços em conformidade com a solicitação da Prefeitura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioses



Comissão Permanente de Licitações  
Fl. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
Cpf \_\_\_\_\_

Municipal de Araioses/MA, e conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I;

- f) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital;
- g) Providenciar para que os produtos/serviços sejam fornecidos/prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- h) Fornecer/prestar os produtos/serviços nas condições, no endereço, prazo e demandas solicitadas, a contar da solicitação;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento/prestação dos produtos/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- j) Comunicar à fiscalização do Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento/prestação dos produtos/serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- k) Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- l) Designar e informar ao Contratante um profissional (Preposto - nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento/prestação dos produtos/serviços, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual, além de possuir e manter, durante a vigência do contrato, um escritório/estabelecimento de representação da empresa, com endereço e telefone;
- m) Fornecer/trocar no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO produtos que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- n) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento/prestação dos produtos/serviços.
- o) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento dos produtos objeto contratado;
- p) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para o fornecimento/prestação dos produtos/serviços para verificar as condições em que os produtos/serviços estão sendo fornecido/prestados;
- q) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;
- r) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- s) Atender às instruções, recomendações e determinações da Fiscalização.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos/serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 013/2019 - PMA/MA:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) Comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento/prestação dos produtos/serviços e interromper imediatamente o fornecimento/serviços se for o caso;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura Municipal de Araioses/MA;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços fornecidos/prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor/prestador dos produtos/serviços;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha



cumprido com suas obrigações;

f) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES -**

**13.1** O licitante que, convocado dentro do prazo, não retirar a nota de Fornecimento/Serviços ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araioses/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.2** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no termo de referência, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

**13.3 Advertência** por faltas leves, por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em leis.

**13.4 Multa de:**

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

**13.5** Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar gravemente na execução do contrato;
- Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

**13.6 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fraudar na execução do contrato

**13.7** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Fis 0430  
Proc. Nº 019/22  
[Signature]



➤ Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10 As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

13.11 O valor das multas aplicadas será descontado "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

13.12 Objetivando evitar dano ao Erário, o Ordenador de Despesas poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

27.3 As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Araiões/MA.

27.4 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor/Prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR SERVIÇOS ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a Prefeitura Municipal de Araiões/MA, sob pena de cobrança judicial.

27.5 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

27.6 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverão ser formuladas por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

27.7 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

27.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 013/2019 - PMA/MA e neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS** - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO** - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
 CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
 Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
 CEP: 65.570-000 - Araioses



Comissão Permanente de Licitações - Cpl  
 Fl.  
 Rubrica

Fis 0432  
 09/20  
 Ass

contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e demais diplomas legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Araioses - MA.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Araioses (MA), 09 de Julho de 2019.

ARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO  
 ARAIOSES / MA

*Sandra Santele*

CONTRATANTE

*Sandra Costa Cortez*

CONTRATADA

*Sandra Costa Cortez*

Testemunha

070.729.393-69

*Antonio de Jesus*

Testemunha

366-428-003-20



Portal Judiciário TJMA. Selo:  
 RE: FIR031518YF9489KZ0TCRIC57,  
 11/09/2021 12:28:51, Ato: 13.17.4,  
 Parte(s): SANDRA DA SILVA  
 FONTE: NELE, Rec Firma: Autenticidade,  
 Total R\$ 18,11 Emol R\$ 18,31-FERC R\$  
 0,50 FADEP R\$ 0,05 FEMP R\$ 0,05  
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



*Martine Machado Monteiro*  
 Martine Machado Monteiro  
 Escrevente Juramentada  
 Serventia Extrajudicial



RECEBEMOS DE G. C. C. MENDES TRANSPORTE OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTADOS NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

Fis

Nº 000.000.205

Proc. Nº 019/22

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 1

Ass

0433  
Ass *[Signature]*

**G. C. C. MENDES TRANSPORTE**

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1

1 - Saída

Nº 000.000.205

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

RUA BERNARDO FRANCISCO DA CUNHA, 81 - - CENTRO,  
Sao Bernardo, MA - CEP: 65550000

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2119 0715 4347 8400 0133 5500 1000 0002 0510 5120 0483

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421190016667632 - 29/07/2019 11:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
123830966

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

15.434.784/0001-33

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE ARAIOSES

CNPJ/CPF

06.450.191/0001-70

DATA DA EMISSÃO

29/07/2019

ENDEREÇO

RUA SETE DE SETEMBRO, S/N -

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

65570-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

29/07/2019

MUNICÍPIO

Araiozes

TELEFONE/FAX

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

11:04

TIPO DE OPERAÇÃO

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	40.755,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	40.755,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	PRET. POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CS1	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
6488	PNEU 215/75 R17.5	4111000	040	5403	UN	6,0000	580,0000	3.480,00					
1015	PROTETOR 10 00-20	4129010	040	5403	UN	25,0000	35,0000	875,00					
6790	PNEU 1000/20 DIAGONAL DIRECIONAL	4111000	040	5403	PN	28,0000	1.300,0000	36.400,00					

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1			

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CREDITO DE ICMS	

RECEBEMOS DE G. C. C. MENDES TRANSPORTE OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000.000.203

0434  
Fis. 019/22  
Proc. Nº  
Ass. *MA*

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 1

**G. C. C. MENDES TRANSPORTE**

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída

1

Nº 000.000.203

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2119 0715 4347 8400 0133 5500 1000 0002 0315 0290 0781

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

RUA BERNARDO FRANCISCO DA CUNHA, 81 - - CENTRO,  
Sao Bernardo, MA - CEP: 65550000

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421190016659144 - 29/07/2019 10:42

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
123830966

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

15.434.784/0001-33

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAIOSES

CNPJ/CPF  
11.756.002/0001-21

DATA DA EMISSÃO

29/07/2019

ENDEREÇO  
RUA 07 DE SETEMBRO, S/N -

BARRIO/DISTRITO  
CENTRO

CEP  
65570-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA  
29/07/2019

MUNICÍPIO  
Araioes

FONE/FAX

UF  
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA  
10:34

ATURA

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	2.128,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	2.128,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
5938	PNEU 17565 R14 :PNEU RADICAL SEM UTILIZAÇÃO EM ASFALTO/TERRA.INDICE DE CARGA:82	49111000	0400	5403	UN	8,0000	266,0000	2.128,00					

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1			

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CREDITO DE ICMS	RESERVADO AO FISCO
	<i>m</i>

RECEBEMOS DE G. C. C. MENDES TRANSPORTE OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO


DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

Nº 000.000.204 SÉRIE: 1

0435  
Proc. Nº 019/2019  
Ass. *OM*

**G. C. C. MENDES TRANSPORTE**  
RUA BERNARDO FRANCISCO DA CUNHA, 81 - CENTRO,  
Sao Bernardo, MA - CEP: 65550000

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - Entrada  
1 - Saída **1**  
Nº 000.000.204  
SÉRIE: 1  
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO  
  
CHAVE DE ACESSO  
2119 0715 4347 8400 0133 5500 1000 0002 0410 0030 4306  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123830966 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.: \_\_\_\_\_ CNPJ: 15.434.784/0001-33

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421190016667414 - 29/07/2019 11:41

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: **MUNICÍPIO DE ARAIOSES** CNPJ/CPF: 06.450.191/0001-70 DATA DA EMISSÃO: 29/07/2019

ENDEREÇO: **RUA SETE DE SETEMBRO, S/N - CENTRO** CEP: 65570-000 DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 29/07/2019

MUNICÍPIO: **Araioeses** FONE/FAX: \_\_\_\_\_ UF: **MA** INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_ HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 10:53

FATURA

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	3.090,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	3.090,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ FRETE POR CONTA: **9 - Sem Frete** CÓDIGO ANTT: \_\_\_\_\_ PLACA DO VEÍCULO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE: \_\_\_\_\_ ESPÉCIE: \_\_\_\_\_ MARCA: \_\_\_\_\_ NUMERAÇÃO: \_\_\_\_\_ PESO BRUTO: \_\_\_\_\_ PESO LÍQUIDO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSI	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1014	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESITENCIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM CAMERA, 225/75	40111000	040	5403	UN	6,0000	515,0000	3.090,00					

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: \_\_\_\_\_ BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: \_\_\_\_\_ VALOR DO ISSQN: \_\_\_\_\_

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CREDITO DE ICMS

RESERVADO AO FISCO

*OM*

RECEBEMOS DE G. C. C. MENDES TRANSPORTE OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Nº 000.000.226

NF-e  
Fls. 436  
Proc. Nº 039/22  
Ass.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 1

### G. C. C. MENDES TRANSPORTE

RUA BERNARDO FRANCISCO DA CUNHA, 81 - - CENTRO,  
Sao Bernardo, MA - CEP: 65550000

### DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída 1

Nº 000.000.226

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

### CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2119 1215 4347 8400 0133 5500 1000 0002 2610 0031 0049

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
421190028376670 - 11/12/2019 14:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
123830966

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF  
15.434.784/0001-33

### DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
**MUNICIPIO DE ARAIOSES**

CNPJ/CPF  
06.450.191/0001-70

DATA DA EMISSÃO  
09/12/2019

ENDEREÇO  
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N -

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

CEP  
65570-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA  
09/12/2019

MUNICIPIO  
Araiozes

FONE/FAX

UF  
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA  
14:48

FATURA

### CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	29.300,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	29.300,00

### TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

### DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1012	PNEU 1000-20 DIRECIONAL	40112090	0400	5403	UN	22,0000	1.300,0000	28.600,00					
418	PROTETOR ARO- 20	40129010	0400	5403	UN	20,0000	35,0000	700,00					

### CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1			

### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. AL NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ICMS	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 15.434.784/0001-33  
Razão Social: G C C MENDES TRANSPORTE LTDA

Atividade Econômica Principal:  
4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR

Endereço:  
AVENIDA SANTOS DUMONT, 03 - CENTRO - Santa Quitéria do Maranhão / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 15.434.784/0001-33 DUNS®: 89\*\*\*\*\*91  
Razão Social: G C C MENDES TRANSPORTE LTDA  
Nome Fantasia: MENDES PNEUS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/03/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com \*\*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/06/2022
FGTS	Validade:	23/05/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	03/06/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/10/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	23/06/2021 (*)

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/03/2021 (\*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 09/05/2022 08:24

CPF: 876.401.553-04 Nome: GIAN CARLOS COSTA MENDES

Ass: \_\_\_\_\_



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 15.434.784/0001-33 DUNS®: 89\*\*\*\*\*91  
Razão Social: G C C MENDES TRANSPORTE LTDA  
Nome Fantasia: MENDES PNEUS  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Entidades de Classe**

Entidade e UF	N <sup>a</sup> Registro	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA-MA	001	31/12/2021



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 15.434.784/0001-33 DUNS®: 89\*\*\*\*\*91  
Razão Social: G C C MENDES TRANSPORTE LTDA  
Nome Fantasia: MENDES PNEUS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

m





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 15.434.784/0001-33 DUNS®: 89\*\*\*\*\*91  
Razão Social: G C C MENDES TRANSPORTE LTDA  
Nome Fantasia: MENDES PNEUS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

m



**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS  
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 1455/2022-PMCHA**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**GIAN CARLOS COSTA MENDES, PORTADOR DA RG Nº 000042072795-7 ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA G.C.C MENDES TRANSPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.434.784/0001-33, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTA À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.**

**DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.**

**SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA, segunda-feira, 9 de maio de 2022**

GIAN CARLOS COSTA  
MENDES:8764015530  
4

Assinado de forma digital  
por GIAN CARLOS COSTA  
MENDES:87640155304  
Dados: 2022.05.09 20:53:00  
-03'00'

**GIAN CARLOS COSTA MENDES  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CPF 876.401.553-04  
G.C.C MENDES TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 15.434.784/0001-33**

5

G.C.C MENDES TRANSPORTE LTDA  
AV SANTOS DUMONT, Nº03, CEP: 65540-000 CENTRO  
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA  
CNPJ: 15.434.784/0001-33  
E-MAIL: [gccmendes80@hotmail.com](mailto:gccmendes80@hotmail.com)



Fis 0443  
Proc. Nº 019/22  
Ass.

**DECLARAÇÃO NOS TERMO DO INCISO XXXII DO ARTIGO. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1455/2022**

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA **G.C.C MENDES TRANSPORTES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **15.434.784/0001-33**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SENHOR **GIAN CARLOS COSTA MENDES**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **000042072795-7** E DO CPF Nº **876.401.553-04**, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

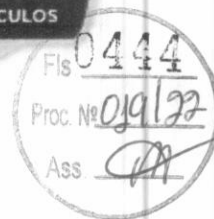
**SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA, segunda-feira, 9 de maio de 2022**

GIAN CARLOS  
COSTA  
MENDES:8764015  
5304

Assinado de forma digital  
por GIAN CARLOS COSTA  
MENDES:87640155304  
Dados: 2022.05.09  
20:53:49 -03'00'

**GIAN CARLOS COSTA MENDES**  
**SÓCIO PROPRIETÁRIO**  
**CPF 876.401.553-04**  
**G.C.C MENDES TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ: 15.434.784/0001-33**

m



## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 1455/2022

GIAN CARLOS COSTA MENDES, PORTADOR DA RG Nº 000042072795-7 COMO REPRESENTANTE CONSTITUÍDO DA EMPRESA G.C.C MENDES TRANSPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.434.784/0001-33, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRADILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELA EMPRESA G.C.C MENDES TRANSPORTES LTDA E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARAR PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP** QUANTO A PARTICIPAÇÃO OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDERETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU

m

G.C.C MENDES TRANSPORTE LTDA  
AV SANTOS DUMONT, Nº03, CEP: 65540-000 CENTRO  
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA  
CNPJ: 15.434.784/0001-33  
E-MAIL: gcmendes80@hotmail.com



445  
Proc. Nº 019/22  
Ass. M

INDERETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER INTEGRANTEDO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS E;

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

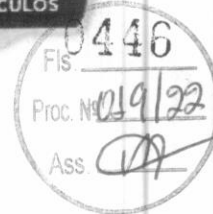
**SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, segunda-feira, 9 de maio de 2022**

GIAN CARLOS  
COSTA  
MENDES:87640  
155304

Assinado de forma digital por GIAN  
CARLOS COSTA MENDES:87640155304  
Dados: 2022.05.09 20:54:21 -03'00'

**GIAN CARLOS COSTA MENDES  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CPF 876.401.553-04  
G.C.C MENDES TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 15.434.784/0001-33**

M



**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA  
- MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 1455/2022**

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA G.C.C MENDES TRANSPORTES LTDA, , SEDIADA NO ENDEREÇO AV. SANTOS DUMONT, Nº 03, BAIRRO CENTRO, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, CEP 65540-000, TELEFONE/FAX Nº (98) 98191-8812 INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.434.784/0001-33, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SÓCIO PROPRIETÁRIO, GIAN CARLOS COSTA MENDES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 000042072795-7 E DO CPF Nº 876.401.553-04, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA SER:

**(X) MICROEMPRESA** - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800,000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

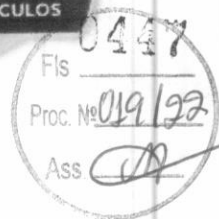
*Santa Quitéria do Maranhão - MA, segunda-feira, 9 de maio de 2022*

GIAN CARLOS COSTA MENDES:8764015304 5304  
Assinado de forma digital por GIAN CARLOS COSTA MENDES:87640155304  
Dados: 2022.05.09 20:54:46 -03'00'

**GIAN CARLOS COSTA MENDES  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CPF 876.401.553-04**

**G.C.C MENDES TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 15.434.784/0001-33**

G.C.C MENDES TRANSPORTE LTDA  
AV SANTOS DUMONT, Nº03, CEP: 65540-000 CENTRO  
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA  
CNPJ: 15.434.784/0001-33  
E-MAIL: [gccmendes80@hotmail.com](mailto:gccmendes80@hotmail.com)



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1455/2022**

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA **G.C.C MENDES TRANSPORTES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **15.434.784/0001-33**, SEDIADA NO ENDEREÇO **AV. SANTOS DUMONT, Nº 03, BAIRRO CENTRO, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, CEP 65540-000**, **DECLARA**, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP**.

**SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, segunda-feira, 9 de maio de 2022**

GIAN CARLOS COSTA  
MENDES:87640155304  
155304

Assinado de forma digital por GIAN CARLOS COSTA MENDES:87640155304  
Dados: 2022.05.09 20:55:33 -03'00'

**GIAN CARLOS COSTA MENDES  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CPF 876.401.553-04  
G.C.C MENDES TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 15.434.784/0001-33**

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

G. C. C MENDES TRANSPORTES - ME  
Rua: Da Liberdade, 08 - centro  
Santa Quitéria do Maranhão - Ma  
CNPJ: 15.434.784/0001-33  
E-mail: gccmendes80@hotmail.com



Fls 0448  
Proc. Nº 019/22  
Ass. *[Signature]*

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 1455/2022

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA G.C.C MENDES TRANSPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.434.784/0001-33, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SENHOR GIAN CARLOS COSTA MENDES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 000042072795-7 E DO CPF Nº 876.401.553-04, DECLARA, NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM DIMI NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

*SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, segunda-feira, 9 de maio de 2022*

GIAN CARLOS  
COSTA  
MENDES:87640  
155304

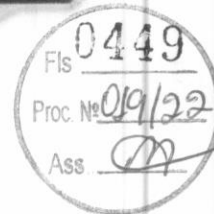
Assinado de forma  
digital por GIAN  
CARLOS COSTA  
MENDES:87640155304  
Dados: 2022.05.09  
20:55:57 -03'00'

**GIAN CARLOS COSTA MENDES**  
**SÓCIO PROPRIETÁRIO**  
**CPF 876.401.553-04**  
**G.C.C MENDES TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ: 15.434.784/0001-33**

*m*



G.C.C MENDES TRANSPORTE LTDA  
AV SANTOS DUMONT, Nº03, CEP: 65540-000 CENTRO  
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA  
CNPJ: 15.434.784/0001-33  
E-MAIL: [gccmendes80@hotmail.com](mailto:gccmendes80@hotmail.com)



### PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 1455/2022-PMCHA

SESSÃO PÚBLICA: 10/05/2022, ÀS 15H:00MIN 11(HORAS)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME FANTASIA: MENDES PNEU	
NOME DA EMPRESA: G.C.C MENDES TRANSPORTES LTDA	
CNPJ: 15.434.784/0001-33	
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM (X) NÃO ( )	
ENDEREÇO: AVE SANTOS DUMONT, Nº 3	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA
CEP: 65540-000	E-MAIL: <a href="mailto:gccmendes80@hotmail.com">gccmendes80@hotmail.com</a>
TELEFONE: (98) 98191-8812	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: (98) 98191-8812	TELEFONE: (98) 98191-8812
BANCO DA LICITANTE: 237 BANCO DO BRADESCO	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 737-4
Nº DA AGÊNCIA: 6953	

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Und	Qtd veículo	Qtd mês	V unit/veículo	V. unit. mensal	V. Total
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO LEVE 3X4 A DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 KG, COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI.	TOYOTA	MÊS	2	12	R\$5.983,33	R\$ 11.966,66	R\$ 143.599,92
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ABERTO, TIPO DE PICK-UP CABINE SIMPLES A DIESEL, CARGA MINIMA DE 900 KG COM CONDUTOR, SEM COMBUSTIVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI.	TOYOTA	MÊS	4	12	R\$4.933,33	R\$ 19.733,32	R\$ 236.799,84
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2, 4X4 COM REDUZIDA, TRANSMISSÃO MANUAL OU	TOYOTA	MÊS	6	12	R\$6.926,67	R\$ 41.560,02	R\$ 498.720,24

GIAN CARLOS COSTA  
MENDES:87640155304  
55304

Assinado de forma digital por GIAN CARLOS COSTA  
MENDES:87640155304  
Dados: 2022.05.09 21:11:34 -03'00'

M



0430  
 Fls  
 Proc. Nº 019/22  
 Ass. *[Signature]*

	AUTOMÁTICA, C/AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS COM ACIONAMENTOS ELÉTRICO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI.							
6	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 1.4, 1.5 FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, C/AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 500 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIRO, CINCO PORTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOTORISTA E SEM ABASTECIMENTO.	FIAT	MÊS	4	12	R\$ 3.990,00	R\$ 15.960,00	R\$ 191.520,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$1.070.640,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Und	Qtd veículo	Qtd mês	V unit/ veiculo	V. unit. mensal	V. Total
11	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2, 4X4 COM REDUZIDA, TRASSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, C/ AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MORTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI.	TOYOTA	MÊS	3	12	R\$ 6.926,67	R\$ 20.780,01	R\$ 249.360,12
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 249.360,12</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Und	Qtd veículo	Qtd mês	V unit/ veiculo	V. unit. mensal	V. Total
13	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICH-UP, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2, 4X4 COM REDUZIDA, TRASSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, C/ AR CONDICIONADO, DIREÇÃO	TOYOTA	MÊS	8	12	R\$ 6.926,67	R\$ 55.413,36	R\$ 664.960,32

*[Handwritten mark]*



10451  
Proc. Nº 019/22  
Ass.

HIDRÁULICA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, COM MORTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI.								
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 664.960,32</b>
<b>VALOR GLOBAL: UM MILHÃO NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS</b>								<b>R\$1.984.960,44</b>

EMPRESA **G.C.C MENDES TRANSPORTES LTDA**, DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTIS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS
3. PRAZO DE ÍNICIO DE FORNECIMENTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
5. QUE A PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORIGEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 310, CENTRO, CEP 65.500-00, CHAPADINHA/MA TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DEWCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

*Santa Quitéria do Maranhão - MA, segunda-feira, 9 de maio de 2022*

GIAN CARLOS COSTA  
MENDES:8764  
0155304

Assinado de forma digital por GIAN CARLOS COSTA  
MENDES:87640155304  
Dados: 2022.05.09 21:12:50 -03'00'

G.C.C MENDES TRANSPORTE LTDA  
AV SANTOS DUMONT, N°03, CEP: 65540-000 CENTRO  
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA  
CNPJ: 15.434.784/0001-33  
E-MAIL: [gccmendes80@hotmail.com](mailto:gccmendes80@hotmail.com)



GIAN CARLOS  
COSTA  
MENDES:87640155  
304

Assinado de forma digital  
por GIAN CARLOS COSTA  
MENDES:87640155304  
Dados: 2022.05.09  
21:13:14 -03'00'



**GIAN CARLOS COSTA MENDES**  
**SÓCIO PROPRIETÁRIO**  
**CPF 876.401.553-04**  
**G.C.C MENDES TRANSPORTES - ME**  
**CNPJ: 15.434.784/0001-33**

M





# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios Implantados

Consultar Informações

Notificações

**Protocolo:**

180018469

**Data do Protocolo:**

19/01/2018

**Número de Registro:**

21900302779

**Arquivamento:**

21900302779

**Empresa:**

G. C. C. MENDES TRANSPORTE - ME

**Documento(s):**

Requerimento do Empresário

[← Voltar](#)



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

[ouvidoria@jucema.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@jucema.ma.gov.br)



M



# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

**Protocolo:**

📄 190070331

**Data do Protocolo:**

📅 13/02/2019

**Número de Registro:**

☰ 21101861921

**Arquivamento:**

📄 20190070331

**Empresa:**

🏢 G C C MENDES TRANSPORTE LTDA

**Documento(s):**

📄 Requerimento do Empresário

[< Voltar](#)

- Sobre o Portal
- Serviços
- Legislação
- Parceiros
- Fale Conosco
- Manuais
- Municípios Implantados
- Consultar Informações
- Notificações



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

[ouvidoria@juccema.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@juccema.ma.gov.br)



m

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA



Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios Implantados

Consultar Informações

Notificações

**Protocolo:**

171295773

**Data do Protocolo:**

20/12/2017

**Número de Registro:**

21101861921

**Arquivamento:**

20171295773

**Empresa:**

G C C MENDES TRANSPORTE LTDA

**Documento(s):**

Requerimento do Empresário

[← Voltar](#)



(98) 2106-8500 **Ver mais**

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



fn



# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

**Protocolo:**

📄 180018469

**Data do Protocolo:**

📅 19/01/2018

**Número de Registro:**

☰ 21900302779

**Arquivamento:**

📄 21900302779

**Empresa:**

🏢 G. C. C. MENDES TRANSPORTE - ME

**Documento(s):**

📄 Requerimento do Empresário

< Voltar

- Sobre o Portal
- Serviços
- Legislação
- Parceiros
- Fale Conosco
- Manuais
- Municípios Implantados
- Consultar Informações
- Notificações



(98) 2106-8500 **Ver mais**

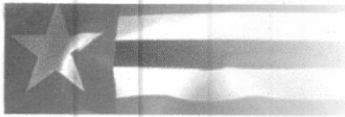
Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br

[Handwritten signature]

M





# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

### CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 022959/22

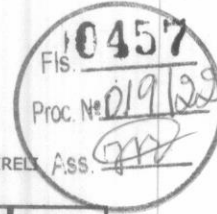
Data de Validade: 03/08/2022

Data de Emissão: 05/04/2022 08:14:44

Inscrição Estadual: 121470474

CPF/CNPJ: 00968345000133

Razão Social: S AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI



[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

*[Handwritten mark resembling a large 'V' or checkmark]*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten letter 'M']*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G C C MENDES TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.434.784/0001-33

Certidão n°: 13229344/2022

Expedição: 28/04/2022, às 15:52:06

Validade: 25/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G C C MENDES TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.434.784/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Estado do Maranhão** Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa
<p align="center"><b>CERTIDÃO VÁLIDA!</b></p> <p><b>Nº da Certidão:</b> 008623/22</p> <p><b>Data de Validade:</b> 07/06/2022</p> <p><b>Data de Emissão:</b> 07/02/2022 09:13:49</p> <p><b>Inscrição Estadual:</b> 123830966</p> <p><b>CPF/CNPJ:</b> 15434784000133</p> <p><b>Razão Social:</b> G C C MENDES TRANSPORTE LTDA</p> <p align="right"><input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/></p>

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

M



**Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

**Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 014772/22  
**Data de Validade:** 07/06/2022  
**Data de Emissão:** 07/02/2022 09:11:36  
**Inscrição Estadual:** 123830966  
**CPF/CNPJ:** 15434784000133  
**Razão Social:** G C C MENDES TRANSPORTE LTDA

Fls **0460**  
Proc Nº **019/22**  
Ass *[Signature]*

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

*[Handwritten signature]*

*M*